



## PROCESSO Nº 200/2025

### AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA, TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REALIZAR PROCESSO PARA CONSTITUIR CADASTRO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS ( COM OU SEM FINS LUCRATIVOS), PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INTERESSADAS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR, DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA /PE ( artigo 24, da Lei 8.080/1990).

**SUPORTE LEGAL:** O Credenciamento será regido pelos termos do Instrumento Convocatório, pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e artigo 24, da lei 8.080/1990.

**CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:** Instituições Privadas ( com ou sem fins lucrativos), prestadoras de serviços de saúde, inscritas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste credenciamento, Comprovação de residência médica ou título de especialista na área da especialidade que o profissional fará a prestação do serviço.

**INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO,** na página da Prefeitura Municipal de SERTÂNIA /PE, situada no sítio eletrônico: [www.portaldesertania.com.br](http://www.portaldesertania.com.br) , link LICITAÇÕES-MUNICÍPIO, como também, no sistema eletrônico de contratações no portal [www.portaldesertania.com.br](http://www.portaldesertania.com.br) **Ou através do e-mail [sertanialicitacoes2025@gmail.com](mailto:sertanialicitacoes2025@gmail.com) e [licitacaosertania2025@gmail.com](mailto:licitacaosertania2025@gmail.com)**

**O prazo do Credenciamento será de 24 de outubro de 2025 à 24 de outubro de 2026,** podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

SERTÂNIA/PE 10 de outubro de 2025.



## **CRENCIAMENTO N.º 007/2025**

### **PROCESSO 200/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA /PE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que realizará processo para verificação de habilitação, com vistas a **CONSTITUIR CADASTRO DE CRENCIAMENTO** de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, interessadas em prestar serviços de assistência á saúde, de forma complementar, para atendimento da demanda de cirurgias eletivas, exames, consultas médicas especializadas em Oftalmologia, Gastroenterologia, Neuropediatria, Ortopedia Otorrinolaringologia, Pediatria, Ginecologia, Endocrinologia, Reumatologia, bem como para **Exames:** Ultrassonografias, Colonoscopia e Endoscopia Digestiva Alta (EDA); para **Cirurgias Eletivas:** Cirurgia de Pterígio e Cirurgia de Catarata. Destinado ao Usuário SUS atendidos nas Unidades de Saúde Municipal, conforme disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, que o integram e complementam.

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente edital o credenciamento de empresa para disponibilizar profissional(is) médico(s) com residência médica ou título de especialista na especialidade de seu interesse para atendimento (exames, consulta e cirurgias eletivas), visando à assistência aos pacientes SUS do município, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, a saber:

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Requerimento de Credenciamento

Anexo III - Modelo de Declaração Unificada Anexo IV -

Modelo de Declaração ME/EPP

Anexo V - Minuta Contratual.

Anexo VI- Declaração de disponibilidade de profissionais por especialidade

### **2 - DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL**

**2.1** - Este Credenciamento estará vigente de **24 de outubro de 2025 à 24 de outubro de 2026**, devendo o interessado protocolar o requerimento de credenciamento acompanhado da documentação exigida neste Edital no protocolo geral da Prefeitura, situado **no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE**

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Credenciamento, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

3.1.1 - A consulta deverá ser realizada por profissional médico com residência médica ou título de especialista na área da especialidade ( **DETENTORES DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA-**

OPERACIONAL), nas dependências da credenciante, para atendimento de pacientes SUS encaminhados pela Secretaria de Saúde. As quantidades estão discriminadas no Termo de Referência - Anexo I.

3.2 - Não será admitida neste Credenciamento a participação de interessados:

- a) Que se encontrar sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial (salvo na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva e a proponente apresente comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor);
- b) Que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- c) Com impedimento e/ou suspensão de licitar e contratar com a Prefeitura local, órgão público de qualquer esfera;
- d) Que estejam reunidos em consórcio, ainda que controladores, coligados ou subsidiários entre si;
- e) conforme elencados no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133 e suas posteriores alterações.

#### **4 - ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

4.1 - Os interessados deverão protocolar no protocolo geral da Prefeitura, situado na no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE a “Documentação para Habilitação”, acompanhada do respectivo requerimento de credenciamento.

4.1.1 - Para o credenciamento, as proponentes deverão entregar, até a data e horário designados, no protocolo geral da Prefeitura, situado na no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 14h, em **único envelope fechado e indevassável**:

4.1.2. O envelope deverá conter obrigatoriamente, em sua parte externa, o número do edital de credenciamento 007/2025 e o nome da proponente.

#### **4.2- DA DOCUMENTAÇÃO**

Toda a documentação de habilitação deverá ser remetida concomitantemente com o requerimento de credenciamento, na forma prevista neste Edital, sendo:

##### **4.2.1 - Habilitação Jurídica**

- Cédula de identidade do representante legal da proponente;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- Estatuto social vigente no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou órgão equivalente, ou;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual.

#### 4.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal do domicílio ou sede da empresa;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com emissão de no máximo 90(noventa) dias, indicando situação cadastral ativa;
- c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa relativa aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, observada sua validade;
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observada sua validade;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa no mínimo no que se refere ao ICMS);
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede da empresa, observada sua validade;
- g) Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, observada sua validade.

4.2.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste credenciamento, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, por parte da microempresa e da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, contados a partir do momento em que a empresa for declarada habilitada, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará na decadência do direito ao credenciamento.

#### 4.2.3 - Qualificação Econômica Financeira

- a) Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral( LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
  - c1) para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade, aplicando formulas dos índices , índices de Liquidez Geral(LG),

Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente(LC) extraídos do ultimo balance de exercício Financeiro, da seguinte forma:

LG= AC+RLP/PC+ELP

SG= AT/PC+ELP

LC= AC/PC

AT= ATIVO

AC= ATIVO CIRCULANTE

RLP= REALIZAVEL A LONGO PRAZO

PC= PASSIVO CIRCULANTE

ELP= EX'GÍVEL A LONGO PRAZO

- d) Registro Ativo da participante ( pessoa juridica) junto ao Conselho de Administração;
- e) Certidão de Regularidade junto ao Conselho de Administração.

#### 4.2.4 - Qualificação Técnica

##### 4.2.4.1 Qualificação Técnica Operacional

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto de credenciamento para os serviços de assistência à saúde, mediante atestado(s) fornecidos por pessoa de direito publico ou privado;
- b) Não serão aceitos atestados emitidos pela proponente, em seu próprio nome, nem qualquer outro desacordo com as exigências do Edital;
- c) Relatório de comprovação da execução do objeto deste certame, a qual deverá constar dados de execução, notas fiscais, e tudo o mais que a Licitante considerar necessário para a comprovação Técnica Operacional de execução do objeto;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;
- e) Registro Ativo da participante ( pessoa juridica) junto ao Conselho de Medicina;
- f) Certidão de Regularidade junto ao Conselho de Medicina.

##### 4.2.4.2 Qualificação Técnico Profissional

- a) A proponente deverá comprovar que o(s) responsável(is) técnicos(s) pretence(m) ao seu quadro permanente de pessoal nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
- b) A comprovação de vínculo profissional do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) poderá ser feita pelas seguintes formas: mediante apresentação do contrato social, ou registro na carteira profissional, ou ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível à contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- c) Registro Ativo profissional do(s) responsável(is) técnico junto ao Conselho de Medicina;
- d) Declaração com o nome, CRM do profissional do(s) responsável(is) técnico, assinatura , declarando disponibilidade para o atendimento por especialidade. Anexo VI

#### 4.2.5- Declarações (Anexo III)

- a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública de SERTÂNIA;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;

- e) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de SERTÂNIA, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;
- f) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- g) cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.
- h) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para a execução do objeto;
- i) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição.
- j) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

#### 4.2.6. Forma de Apresentação dos Documentos para Habilitação.

4.2.6.1 **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, exceto àqueles extraídos da INTERNET.

4.2.6.2 Os documentos necessários à habilitação deverão estar sem emendas ou rasuras **original**, ou por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente** ou por **servidor da administração, exceto os documentos emitidos pela internet**.

4.2.6.3 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

4.2.6.4 A Comissão de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.

4.2.6.5 As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas que não tenham prazo de validade legal expresso no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de suas respectivas emissões.

4.2.6.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

4.2.6.7 Diante da isenção legal de algum documento requerido, a participante deverá comprovar esta situação.

4.2.6.8. O interessado, representante legal será responsável, sob as penas da lei, pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados, sendo que o interessado deverá de imediato comunicar toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais, seja ela financeira, administrativa, jurídica ou técnica, ocorrida durante a validade do credenciamento.

4.2.6.9. Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.

4.2.6.10. É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.

4.2.6.11. Os interessados deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos federais, estaduais e municipais.

## 5 - DO PROCEDIMENTO

5.1 - Durante o período descrito para a apresentação da “**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**”, a Comissão Especial efetuará a análise do conteúdo enviado e selecionará as proponentes que atenderem às condições descritas neste edital e as que não atenderem, publicando em jornal de grande circulação a habilitação ou inabilitação da empresa.

a) - A Comissão Especial apreciará no prazo máximo de 15 (quinze) dias o conteúdo apresentado pelas empresas, considerando a data do protocolo da documentação.

b) - Faculta à Comissão Especial promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares.

5.2 - A Comissão Especial poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados, em um prazo de 05 dias.

5.3 - Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5.4 - Salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente será aceito pela Comissão, o pedido de descredenciamento da empresa.

5.5 - Caso sejam **CRENCIADOS** mais de um interessado, a quantidade de consultas sera dividida entre todos os **CRENCIADOS** em partes iguais.

5.6 - Porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os interessados que preencherem os requisitos previamente fixados, havendo número maior de **CRENCIADOS** em relação à quantidade de serviços a serem solicitados, a seleção **será feita pela ordem cronológica de credenciamento**, entre todos os **CRENCIADOS**.

5.7 - Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os **CRENCIADOS** mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento, conforme o caso.

## 6 - DOS RECURSOS

6.1- Das decisões da Administração caberão recursos administrativos, nos termos do que dispõe o artigo 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que deverão ser dirigidos à Secretária Municipal de Saúde, em qualquer caso, e protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal, situado no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE até às 14h dos dias de expediente, obedecidos os prazos legais e através dos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com

## **7 - DA CONTRATAÇÃO**

7.1 - Será convocada para celebrar ajuste com a PREFEITURA a empresa credenciada na forma deste processo, para a distribuição de procedimentos referidos no Termo de Referência.

7.2 - A empresa convocada pela Prefeitura terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para assinatura do contrato.

7.3- O contrato de prestação de serviços terá como base **os valores exames, consultas e cirurgias eletivas** conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.

7.4 - A empresa convocada que não comparecer para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas será automaticamente descredenciada, sendo publicado em jornal de grande circulação, seu descredenciamento, perdendo o direito de contratar com a PREFEITURA o objeto deste Edital.

7.4.1. Nesse caso, a empresa ficará impedida de participar de processo de credenciamento junto à Prefeitura pelo período de 1(um) ano, salvo na condição de apresentação à Administração de justificativa aceita pela Procuradoria de Justiça do município.

7.5 - Poderá a empresa perder a sua condição de credenciada até a contratação, se a PREFEITURA tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente, só conhecido após o julgamento, que desabone sua habilitação jurídica, regularidade fiscal/trabalhista e qualificação técnica.

7.6- O contrato a ser firmado estará sujeito aos preceitos de direito público, aplicando se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

7.7- As microempresas ou as empresas de pequeno porte que apresentarem alguma restrição no que tange a documentação fiscal e trabalhista, deverão estar devidamente regularizadas por momento da assinatura do contrato e deverão também apresentar, neste momento, a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

## **8 - DA VIGÊNCIA**

8.1 - O credenciamento terá validade de 24 de outubro de 2025 até 24 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

8.2 - O credenciamento do interessado terá início a partir da publicação do termo de homologação e sua vigência será limitada à vigência do Edital de Credenciamento.

8.3 - O contrato a ser firmado com a(s) empresa(s) credenciada(s) terá o prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data da Ordem de Início de Serviço, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, nos termos da legislação vigente e concordância da contratada.

## **9 - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

9.1 - A prefeitura poderá revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos interessados, quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1-O credenciamento não gera obrigação de contratação por parte da Administração.

10.2 - A participação no presente processo para credenciamento implica na concordância, por parte dos interessados, com todos os termos e condições deste Edital.

10.3 - Após a publicação do Edital de Credenciamento, fica concedido prazo para pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital, os quais deverão ser solicitados, motivadamente, a qualquer tempo, até o **3º (terceiro) dia útil** anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados, nos quais deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal, situado no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE, até às 14h dos dias de expediente, obedecidos os prazos legais.

10.4 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do Município no prazo de até **3 (três) dias úteis** a contar da solicitação de esclarecimento/impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.

10.5 - Decairá o direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

10.6. A Administração Pública poderá, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente, revogar o CREDENCIAMENTO, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos credenciados.

10.7 O foro para dirimir questões relativas ao Edital de Credenciamento será de SERTÂNIA, com exclusão de qualquer outro.

SERTÂNIA/PE, 10 outubro de 2025.

**Deysiane Maria da Silva**  
**Secretária do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE**



**ANEXO - I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA**

**(documento em arquivo anexo)**



## ANEXO II ( modelo) REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE

Pelo presente, vimos solicitar nosso Credenciamento para atendimento da demanda de cirurgias eletivas, exames, consultas médicas especializadas em Oftalmologia, Gastroenterologia, Neuropediatria, Ortopedia Otorrinolaringologia, Pediatria, Ginecologia, Endocrinologia, Reumatologia, bem como para **Exames:** Ultrassonografias, Colonoscopia e Endoscopia Digestiva Alta (EDA); para **Cirurgias Eletivas:** Cirurgia de Pterígio e Cirurgia de Catarata, visando à assistência aos pacientes SUS do município de SERTÂNIA, em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência) e Anexo V (Minuta Contratual), nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento nº. 007/2025.

Por oportuno, declaramos, desde já, que aceitamos todas as condições estipuladas no Edital de Credenciamento nº. 007/2025. e seus anexos e que temos pleno conhecimento que o deferimento do credenciamento/habilitação se dará após sua análise técnica e legal. Outrossim, declaramos que aceitamos as normas do SUS e a remuneração proposta, a qual será feita exclusivamente com base nos valores expressos no Termo de Referência – ANEXO I do edital, do qual temos pleno conhecimento.

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários desta empresa:

Banco: ..... Nº da Agência: ..... Nº da Conta corrente: .....

Para fins de contato, informamos abaixo o endereço de e-mail e telefones:

E-mail: ..... Telefones: .....

Para fins de assinatura do futuro ajuste, informamos abaixo os dados do responsável:

Responsável: ..... CPF: ..... RG: .....

Informa, por fim, a relação da equipe técnica responsável pelos serviços especializados:

Nome do profissional: \_\_\_\_\_ Conselho Profissional: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

.....,..... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
NOME (RG e CPF) Assinatura do representante

Carimbo da empresa

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do credenciamento.



**ANEXO III (modelo)**  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À

PREFEITURA MUNICIPAL SERTÂNIA/PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

DECLARAMOS, para fins de participação no Credenciamento nº 007/2025, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública de SERTÂNIA/PE
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a SERTÂNIA/PE, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.
- 8) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para a execução do objeto;
- 9) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição.
- 10) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.
  
- 11) Por fim, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto àqueles extraídos da INTERNET.
  
- 12) Os documentos estão apresentados em meio eletrônico, mídia digital (pen drive) no formato "PDF", salvos individualmente (ex.: Contrato Social.pdf, CNPJ.pdf, etc.), sendo que o interessado, representante legal é responsável, sob as penas da lei, pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados, sendo que o interessado comunicará toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais, seja ela financeira, administrativa, jurídica ou técnica, ocorrida durante a validade do credenciamento.

Local e data.

**Carimbo, nome e assinatura do representante legal.**



#### ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa , inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

LOCAL, de \_\_\_\_\_ de 2025.

(representante legal)

## ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA E, DE OUTRO LADO A EMPRESA CREDENCIADA(.....).

O Município de SERTÂNIA – PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 11.358.116/0001-13, através da Secretaria de Saúde, inscrita no CNPJ: 10.373.890/0001-30, estabelecida à Avenida Agamenon Magalhães, S/N, Centro, neste ato representada pela Sra. \_\_\_\_\_ – Secretária de Saúde, inscrita no CPF nº: \_\_\_\_\_, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa CREDENCIADA \_\_\_\_\_, regularmente inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo a prestação dos serviços objeto deste instrumento de **Inexigibilidade nº \_\_\_\_\_/2025**, vinculado ao respectivo Edital de Credenciamento n.º 007/2025, seus Anexos e à documentação apresentada para a qualificação da empresa, sujeitando-se as partes contratantes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133 e suas posteriores alterações, a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, as Normativas pertinentes e, ainda, às cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA 01 - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa credenciada para a prestação de serviços médicos, consultas, exames e cirurgias eletivas, especializadas em Oftalmologia, Gastroenterologia, Neuropediatria, Ortopedia Otorrinolaringologia, Pediatria, Ginecologia, Endocrinologia, Reumatologia, bem como para **Exames:** Ultrassonografias, Colonoscopia e Endoscopia Digestiva Alta (EDA); para **Cirurgias Eletivas:** Cirurgia de Pterígio e Cirurgia de Catarata, visando à assistência aos pacientes SUS do município.

**Parágrafo Primeiro** - A prestação dos serviços deverá obedecer rigorosamente ao Termo de Referência do processo de Credenciamento nº 007/2025 e observar as orientações da Secretaria da Saúde.

#### **CLÁUSULA 02 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Termo de Referência que instruiu o Credenciamento nº 007/2025, bem como das orientações da Secretaria da Saúde, sendo:

I - disponibilizar profissional(is) para atender a especialidade e o quantitativo de consultas de acordo com as especificações do Termo de Referência;

II- prestar os serviços (consultas) nas dependências da credenciante, de acordo com a disponibilidade de salas para o atendimento;

III- Obedecer aos horários de atendimento;

IV- Obedecer alterações nos horários do ambulatório, e que, na ocorrência, será previamente comunicado pela Secretaria da Saúde;

V- Acatar a agenda pré-estabelecida pela Unidade de Saúde;

VI- Prestar os serviços com a devida ética profissional, observando o Código de ética médica;

VII- responder e se responsabilizar por todo o serviço (consulta) prestado a Contratante, em eventuais desmembramentos subsequentes;



VIII-Atender a todas as especificações técnicas pertinentes aos serviços médicos constantes do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA 03 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. A Contratante obriga-se a:

I - Fornecer à Contratada as informações e a documentação indispensáveis à execução das consultas;

II- Efetuar os pagamentos de forma tempestiva, nos termos deste contrato, e outras obrigações contidas no Termo de Referência que instruiu o Credenciamento nº 007/2025;

III- A Secretaria da Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços, podendo proceder à rescisão do contrato, em casos de má prestação, devidamente atestada e com garantia do contraditório e da ampla defesa;

### **CLÁUSULA 04 - DO VALOR E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

4.1. A Contratante pagará à Contratada, pelos serviços prestados conforme constante na Cláusula Primeira, o valor correspondente à R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2. O pagamento decorrente da concretização da prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda/Saúde, através de depósito bancário, no Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, na Conta-Corrente \_\_\_\_\_. O prazo de pagamento será de até 15 (quinze) dias corridos, considerando o mês subsequente a prestação dos serviços e da data do efetivo aceite dos serviços atestado na Nota Fiscal. Os serviços serão remunerados tendo em conta o número de consultas efetivamente realizadas. Se houver reapresentação do documento fiscal, o prazo será contado do aceite da nova Nota Fiscal.

4.2.1. Para fins de pagamento serão considerados os horários de início e término dos plantões no controle da unidade, sendo confrontados os atendimentos no Sistema de Atendimento Municipal de Saúde (SAMS). Poderão ocorrer deduções de valores proporcionais mediante aferição da não prestação de serviços na totalidade do contrato.

4.2.2. O pagamento somente será efetuado após a devida conferência dos serviços realizados, mediante apresentação de documentos fiscais idôneo, acompanhados das Certidões de regularidade do INSS e FGTS.

### **CLÁUSULA 05 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. O presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

\_\_\_\_\_. Fonte \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA 06 - DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente contrato terá a vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data da Ordem de Início de Serviço, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, nos termos da legislação vigente e concordância da contratada.

### **CLÁUSULA 07 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

7.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

a) Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

b) Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

7.2. Pela inexecução parcial ou total do ajuste será aplicada multa entre 0,5% ( cinco décimos por cento) à 30% (trinta por cento) a ser definida pela Secretaria Requisitante do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

7.3. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa entre 0,5% ( cinco décimos por cento) à 30% (trinta por cento) a ser definida pela Secretaria Requisitante do valor total da Autorização de Fornecimento (AF) sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

7.4. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

7.5. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA 08 - DO REAJUSTE**

8.1. O preço do objeto não será reajustado nos primeiros 12 (doze) meses;

8.2. Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes, tendo-se como base, índice de correção o o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que o vier substituí-lo, com base na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, em atendimento ao art. 92, V, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA 09 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, independente de qualquer interpelação judicial, com base em falta da CONTRATADA, se este paralisar ou abandonar os trabalhos, sem justa causa.

9.2. A CONTRATANTE poderá extinguir o contrato nos casos especificados na Lei Federal 14.133/2021;



**CLÁUSULA 10 - DA GESTÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

10.1. Fica designado como Gestor do presente Contrato a Subsecretária Municipal da Secretaria Requisitante, conforme Lei Municipal XXXXX.

10.2. Fica designado a servidora XXXXXXXX, Fiscal do presente Contrato, que representará a Secretaria perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

10.3. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos não previstos neste contrato ou possíveis dúvidas que surgirem durante a sua vigência serão dirimidas por via de entendimento entre as partes, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis.

**CLÁUSULA 12 - DA ANTICORRUPÇÃO**

12.1. Na execução do Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

12.1.1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

12.1.2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

12.1.3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

12.1.4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou de qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, bem como quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente Contrato.

**CLÁUSULA 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A contratada está obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, incluindo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, sob pena de suspensão dos pagamentos.

13.2. Caso durante a vigência do contrato, haja diminuição do número de pacientes e este inviabilize o atendimento em sua totalidade contratualizada, a contratada será comunicada para que se reduza a estrutura do serviço e assim seja pago apenas o valor proporcional do contrato, correspondente ao desconto do atendimento não utilizado.



13.3. A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13.4. Fica a CONTRATADA proibida, durante a vigência do contrato, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme paragrafo único do art. 48, da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações.

13.5- A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações

13.6. Aplica-se a este instrumento além da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas posteriores alterações, a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, as normas do Código de Defesa do Consumidor, em sua íntegra, e todas as Normativas pertinentes como se aqui estivessem transcritas.

13.7. Elegem as partes o foro da Comarca de SERTÂNIA, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato, em 01 (uma) via.

SERTÂNIA/PE, de de 2025.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURAS DAS PARTES)

(2) Testemunhas



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SERTÂNIA/PE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**



**Pelo contratante:**

Nome: Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela**

**contratada:**

Nome: Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* ) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.



## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

### Declaração de documentos à disposição do Tribunal

**Contratante/Órgão:** Prefeitura Municipal de SERTÂNIA

**CNPJ nº:** 11.358.116/0001-13

**Contratada/Empresa:**

**CNPJ nº:**

**Contrato nº:**

**Data da assinatura:**

**Vigência:**

**Objeto:**

**Valor:** R\$

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, e serão remetidos quando requisitados.

SERTÂNIA/PE, de                      de 2025.

XXXXXX

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



### TERMO DE DESIGNAÇÃO

Fica designado, conforme previsto no artigo nº 117 e seus parágrafos da Lei 14.133/21, o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade RG, nº \_\_\_\_\_, que exerce a função de \_\_\_\_\_, lotado na Secretaria de \_\_\_\_\_, **FISCAL**, para acompanhar e fiscalizar como representante da Administração Pública, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à CONTRATADA, cujas decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, referente ao Contrato SLC nº \_\_\_\_/25, proveniente da Inexigibilidade nº \_\_\_\_/25, que tem como objeto a contratação de empresa credenciada para realização cirurgias eletivas, exames, consultas médicas especializadas em Oftalmologia, Gastroenterologia, Neuropediatria, Ortopedia Otorrinolaringologia, Pediatria, Ginecologia, Endocrinologia, Reumatologia, bem como para **Exames:** Ultrassonografias, Colonoscopia e Endoscopia Digestiva Alta (EDA); para **Cirurgias Eletivas:** Cirurgia de Pterígio e Cirurgia de Catarata, celebrando entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA e a empresa \_\_\_\_\_.

SERTÂNIA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_ SECRETÁRIO MUNICIPAL

Ciente:

\_\_\_\_\_  
**Fiscal do Contrato**

**ANEXO VI**

PLANILHA DE DISPONIBILIDADE DE DEMANDA PELO CREDENCIAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1		consulta			
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

EU \_\_\_\_\_, CRM do(s) profissional(is) do(s) responsável(is) técnico(s) \_\_\_\_\_, responsável(is) técnico (s), da empresa \_\_\_\_\_ DECLARO disponibilidade para o atendimento por especialidade , sob pena da lei, em caso de não cumprimento.

, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura



## TERMO DE REFERENCIA



## ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP

### 1. OBJETO

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS (COM OU SEM FINS LUCRATIVOS), PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INTERESSADAS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR, DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE( artigo 24, da Lei 8.080/1990).

### 2. DESCRIÇÃO NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Missão da Secretaria Municipal de Saúde de Sertânia é de promover, coordenar e executar a política de saúde de acordo com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), respeitando e contribuindo para a qualidade de vida da população. Sua proposição é de fomentar a promoção do acesso às ações e serviços de saúde, melhorando a qualidade de vida da população, pautada nos valores do compromisso ético e social, da transparência e controle social, da humanização, da valorização e respeito ao trabalho em saúde, da equidade, da qualidade, da inovação, da integração e da descentralização.

O Plano Municipal de Saúde - PMS é a base para a execução, monitoramento, avaliação e gestão do SUS, sua elaboração está pautada pela análise da situação de saúde e pela formulação de estratégias que visam à melhoria da qualidade de vida das pessoas. É nesse sentido que o presente Plano visa auxiliar a gestão do SUS municipal, por meio de ações e estratégias que demonstrem as prioridades que deverão ser seguidas a fim de promover o que está afirmado pela Constituição Federal de 1986, no capítulo que trata da Saúde.

O Plano Municipal de Saúde - PMS - é o instrumento central de planejamento para definição e implementação de todas as iniciativas da esfera de gestão do SUS na projeção do período de quatro anos onde explicitou o compromisso da Secretaria de Saúde de Sertânia com a população do seu município.

Considerando o Plano Municipal de Saúde – PMS, Sertânia, tem sua estrutura de rede formada pelos serviços básicos, especializados, e de acordo com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos (CNES), a rede assistencial municipal, dispõe de



CNES	Nome Fantasia
2712016	HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE
6551033	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SERTANIA
4244419	EMULTI ESTRATEGICA DE SERTANIA
6315348	EMULTI AMPLIADA DE SERTANIA
6879675	POLO ACADEMIA DA SAUDE VILA DA COHAB
2633094	USF 13 DE MAIO
4579968	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO CAF
2633159	USF ALGODOES
2633140	USF VILA DA COHAB
9261214	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DE SERTANIA
2703734	USF CAROALINA
7507569	USF FERRO NOVO FERRO VELHO
3316637	USF MARIO MELO
7558538	POLO ACADEMIA DA SAUDE ALTO DO RIO BRANCO
2633167	USF RIO DA BARRA
2633132	POSTO DE SAUDE DE MODERNA
7558619	POLO ACADEMIA DA SAUDE ALBUQUERQUE NE
2703769	POSTO DE SAUDE DE VARZEA VELHA
2633116	USF CAMPOS
7558597	POLO ACADEMIA DA SAUDE RIO DA BARRA
0877891	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITACAO DE SERTANIA CER
2703742	POSTO DE SAUDE DE PERNAMBUQUINHO
4006186	LABORATORIO MUNICIPAL DE SERTANIA
7511620	USF CERAMICA
4006194	USF PRESIDENTE VARGAS
6577288	CAPS 1 PAULO DELGADO DE SERTANIA
2633183	USF HENRIQUE DIAS
3392074	CENTRO DE SAUDE DA MULHER E DA CRIANCA
2633108	USF ALTO DO RIO BRANCO
2633086	USF CRUZEIRO DO NORDESTE
2703750	USF CAROA
2633175	VIGILANCIA EM SAUDE DE SERTANIA
0134449	CENTRAL MUNICIPAL DE REDE DE FRIO SERTANIA
0929174	SAMU 192 SERTANIA
7558546	POLO ACADEMIA DA SAUDE CRUZEIRO DO NORDESTE
2633124	USF ALBUQUERQUE NE
0904538	USF NOVA SERTANIA
<b>TOTAL</b>	<b>37</b>

Observação: Os dados apresentados referem-se ao número de estabelecimentos de saúde públicos ou prestadores de serviços ao SUS. Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)14/07/2025



Considerando que essas unidades de saúde, atendem diariamente diversas pessoas encaminhadas através de Unidades Básicas de Saúde, e que existe atualmente uma grande demanda de pacientes em fila de espera para **consultas médicas** nas especialidades: Oftalmologia, Gastroenterologia, Neuropediatria, Ortopedia Otorrinolaringologia, Pediatria, Ginecologia, Endocrinologia, Reumatologia, bem como para **Exames:** Ultrassonografias, Colonoscopia e Endoscopia Digestiva Alta (EDA); para **Cirurgias Eletivas:** Cirurgia de Pterígio e Cirurgia de Catarata.

Desta forma, há necessidade urgente de disponibilização de consultas, exames, cirurgias eletivas e procedimentos em especialidades médicas para suprir a necessidade da rede de saúde pública local, bem como garantir aos pacientes do município o acesso aos tratamentos de saúde.

Considerando que atualmente não há Edital de Credenciamento vigente, para que possamos contratar interessados em prestar tais serviços.

Considerando que o SUS deve facilitar o acesso ao usuário do sistema à essas especialidades e ao tratamento.

Considerado que a Secretaria Municipal de Saúde preza pela comodidade do paciente, que não necessitará se deslocar a outro Município para consultas, é necessário a abertura de Edital que possibilitará o credenciamento de especialidades médicas. Serviço este que será ofertado nas dependências das unidades de saúde municipal, o que facilitará e otimizará o deslocamento do paciente bem como amenizará o absenteísmo.

O direito à saúde é elevado à categoria dos direitos fundamentais, por estar ele interligado ao direito à vida e ao princípio da dignidade da pessoa humana, esse observado como fundamento da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88), constitui como uma obrigação do Ente Público Municipal e uma garantia de todo o cidadão deste município.

Os serviços públicos atrelados à saúde pública possuem indiscutível relevância à sociedade, não somente por se referirem a um dos maiores bens tutelados pelo direito, mas também pela delicadeza e sensibilidade que o tema requer.

Diante disso, não se pode admitir a interrupção de quaisquer desses serviços, devendo o Município continuar o serviço público, desempenhando as funções essenciais ou necessárias para o interesse coletivo, o que atende ao princípio da continuidade do serviço público.



Nesta senda, o presente credenciamento visa assegurar a continuidade dos serviços prestados pelos diversos setores da Secretaria de Saúde, e consequente efetividade do direito constitucional de acesso à saúde, a ser efetivado pelo poder público municipal.

Com efeito, há uma efetiva situação de urgência em curso, uma vez que os munícipes não podem ficar sem a prestação dos serviços de saúde, o que pode acarretar a restrição dos seus direitos fundamentais, implicando em grave afronta ao interesse coletivo.

A ampliação e qualificação da rede assistencial de saúde são essenciais para atender às necessidades da população de forma ágil, contínua e resolutive. O credenciamento busca garantir que os serviços sejam executados por profissionais e instituições aptos, de modo a contribuir com a redução de filas, ampliação do acesso e cumprimento das metas estabelecidas pela gestão municipal em conformidade com o SUS.

Considerando que se trata de serviço contínuo e visando prevenir a interrupção de quaisquer desses serviços, se faz necessário o credenciamento, preservando o direito à saúde aos munícipes, sendo a obrigatoriedade do Município continuar o serviço público, desempenhando as funções essenciais ou necessárias para o interesse coletivo, o que atende ao princípio da continuidade do serviço público.

A Secretaria Municipal de Saúde, tem a finalidade de garantir a implantação das diretrizes do Sistema Único de Saúde no município, a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, a promoção de formas articuladas de planejamento e execução de ações e serviços de saúde e o desenvolvimento de serviços e atividades de interesse do Município de acordo com programa de trabalho.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Saúde, nas suas atribuições, é responsável pela prestação de diversos serviços públicos na área da saúde destinados a atender a população do município, incluindo a realização de consultas, de serviços médicos, hospitalares, de consultas com especialistas, de procedimentos cirúrgicos, de terapias, exames clínicos, imagens e laboratoriais, e demais ações de prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação de pacientes, etc.

Assim, para a manutenção do regular funcionamento do sistema público de saúde e atendimento da população do município, são realizados os investimentos de recursos públicos para a contratação de serviços médicos, exames clínicos, imagens, laboratoriais e para a locação de equipamentos na área da saúde.

A Administração Pública deve sempre buscar soluções para que atendam as suas demandas com eficiência, agilidade e economicidade. A tecnologia, a modernidade e a inovação devem constituir-se ferramentas aliadas do Poder Público para o cumprimento das ações e metas programáticas na área da saúde, e, principalmente, para contribuir à superação dos desafios vigentes.



Portanto, a solução a ser contratada deve ser eficiente e eficaz no sentido de atender adequadamente e plenamente, e a tempo e modo, todas as necessidades de contratação de serviços relacionados a área da Saúde, proporcionando economicidade e possibilidade de acompanhamento, controle e gestão administrativa, desde a solicitação dos serviços até a sua execução nos hospitais e unidades de saúde.

Considerando que neste exercício contamos com o serviço prestado por empresa terceirizada, e que a referida contratação está com muitas demandas, e não podemos sofrer solução de continuidade no atendimento especializado para nossos munícipes, onde também identificamos necessidade de ampliar o quantitativo de serviços que serão contemplados com essa contratação, visando manter e melhorar a qualidade prestada das ações e serviços de saúde já oferecidos aos usuários do SUS no município.

Abaixo, apresentamos o quadro de demandas do município, onde é demonstrado o que o município tem de registro de demanda reprimida no complexo de regulação, a oferta de consultas, exames e cirurgias eletivas baseadas nos contratos já existentes no município e pelos serviços próprios e da última estimativa de compra:

ESPECIALIDADES	UNIDADE	QUANTIDADE
<b>GASTROENTEROLOGIA</b>		
CONSULTA GASTROENTEROLOGIA	UNITÁRIO	500
<b>NEUROPEDIATRIA</b>		
CONSULTA NEUROPEDIATRIA	UNITÁRIO	800
<b>ORTOPEDIA</b>		
CONSULTA ORTOPEDIA	UNITÁRIO	1200
<b>OTORRINOLARINGOLOGIA</b>		
CONSULTA OTORRINOLARINGOLOGIA	UNITÁRIO	400
<b>PEDIATRIA</b>		
CONSULTA PEDIATRIA	UNITÁRIO	500
<b>GINECOLOGIA</b>		
CONSULTA GINECOLOGIA	UNITÁRIO	500
<b>ENDOCRINOLOGIA</b>		
CONSULTA ENDOCRINOLOGIA	UNITÁRIO	500
<b>REUMATOLOGIA</b>		
CONSULTA REUMATOLOGIA	UNITÁRIO	500

CIRURGIA ELETIVAS	UNIDADE	QUANTIDADE
CIRURGIA DE PTERÍGIO – (inclui a 1ª avaliação e revisão)	UNITÁRIO	180
CIRURGIA DE CATARATA ( facoemulsificação c/ implante de lente intraocular dobrável)	UNITÁRIO	185

EXAMES	UNITÁRIO	QTDE
--------	----------	------



ULTRASSONOGRÁFIAS	UNITÁRIO	2500
COLONOSCOPIA	UNITÁRIO	200
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA)	UNITÁRIO	300

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		IMPORTÂNCIA
ESPECIALIDADES		
OFTALMOLOGIA		
<b>CIRURGIA DE PITERIGIO – INCLUI A 1ª AVALIAÇÃO E REVISÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- a cirurgia de pterígio inclui a avaliação oftalmológica inicial e a avaliação pós-operatória.</li> <li>- Avaliação inicial</li> <li>- O médico avalia a extensão do pterígio e os seus efeitos na visão e no conforto do paciente.</li> <li>- O médico verifica se há outras condições oculares que possam influenciar o procedimento</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- O <b>pterígio</b> é uma condição ocular caracterizada pelo crescimento anormal de tecido sobre a conjuntiva, membrana transparente que cobre a parte branca do olho.</li> <li>- Em muitos casos, o pterígio não causa desconforto ou incômodo, mas algumas vezes essa lesão pode avançar em direção à córnea e prejudicar a visão. Nessas situações, o tratamento mais eficaz para remover o tecido anormal é a cirurgia.</li> <li>- Prevenir cegueira</li> </ul>
<b>FAOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- é uma cirurgia que trata a catarata. O procedimento consiste em remover o cristalino opacificado do olho e implantar uma lente intraocular.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- A cirurgia é indicada quando a catarata interfere na visão e nas atividades diárias do paciente.</li> <li>- Vantagens Procedimento rápido e com baixo risco de complicações, Recuperação visual rápida</li> <li>- . Prevenir cegueira</li> </ul>
REUMATOLOGIA		
<b>CONSULTA REUMATOLOGIA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Consulta com diagnósticos e tratamento do ramo da medicina, afecções doenças que afetam os ossos, ligamentos, músculos, tendões, além de órgãos e sistemas como o coração e a pele;</li> <li>- Promover o atendimento individual a pacientes, exercendo a medicina preventiva;</li> <li>- Efetuar exames médicos, emitir</li> </ul>	<p>Celebrado em 30 de outubro, o Dia Nacional de Luta do Paciente Reumático foi instituído pela Portaria de Consolidação MS nº 1/2017, art. 527, com o objetivo de alertar para importância do diagnóstico precoce e o impacto do tratamento adequado na qualidade de vida do paciente.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Consultas com reumatologista são</li> </ul>

	<p>diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;</li> <li>- Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a doenças específicas (afecções doenças que afetam os ossos, ligamentos, músculos, tendões, além de órgãos e sistemas como o coração e a pele;</li> <li>- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;</li> <li>- Prestar atendimento em urgências clínicas;</li> <li>- Realizar procedimentos ambulatoriais referente à especialidade;</li> <li>- Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade;</li> <li>- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.</li> </ul>	<p>importantes para o diagnóstico e tratamento precoce de doenças reumáticas, o que pode melhorar a qualidade de vida dos pacientes.</p> <p><b>Por que é importante o diagnóstico precoce?</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Evita danos articulares permanentes</li> <li>- Evita perda de movimentos</li> <li>- Evita comprometimento de órgãos importantes</li> <li>- Evita diminuição na qualidade de vida e bem-estar</li> <li>- Impide o avanço ou retarda a progressão da doença</li> <li>- Minimiza os impactos da doença</li> </ul> <p><b>O que é a reumatologia?</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A reumatologia é a especialidade médica que estuda, diagnostica e trata doenças que afetam o sistema musculoesquelético e o tecido conjuntivo.</li> </ul> <p><b>Doenças reumáticas comuns</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A artrite reumatoide, o lúpus e a osteoporose são algumas das doenças reumáticas mais comuns.</li> </ul>
<b>ORTOPEDIA</b>		
<p><b>CONSULTA ORTOPEDIA</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Consulta com diagnósticos e tratamento do ramo da medicina em áreas específica (sistema locomotor, ossos, músculos, articulações, ligamentos e tendões);</li> <li>- Promover o atendimento individual</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>Um ortopedista é um médico especializado no diagnóstico e tratamento de doenças e lesões que envolvem o sistema músculo-esquelético</b>, que inclui ossos, articulações, ligamentos, tendões, músculos e nervos. Se</li> </ul>

	<p>a pacientes, exercendo a medicina preventiva;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;</li> <li>- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;</li> <li>- Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a doenças específicas ortopédicas;</li> <li>- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;</li> <li>- Prestar atendimento em urgências clínicas;</li> <li>- Realizar procedimentos ambulatoriais referente à especialidade;</li> <li>- Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade</li> <li>- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização.</li> </ul>	<p>concentra na prevenção, diagnóstico e tratamento de condições que afetam a capacidade de movimento do corpo. Não apenas diagnosticam e tratam condições musculoesqueléticas, <b>mas também fornecem orientações sobre como prevenir lesões futuras.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Com seu conhecimento especializado da anatomia e fisiologia do corpo, os ortopedistas são essenciais para fornecer um <u>diagnóstico</u> preciso, bem como planos de tratamento eficazes.</li> <li>- Sua experiência permite que eles determinem se a condição de um paciente requer intervenção médica ou apenas repouso, exercícios ou outras modificações no estilo de vida para recuperação.</li> <li>- <b>Um dos principais benefícios de consultar um ortopedista é a prevenção e o tratamento de lesões.</b> Acidentes ou lesões esportivas podem resultar em dor intensa e danos duradouros se não forem tratados adequadamente.</li> <li>- Um ortopedista experiente pode avaliar esses tipos de lesões, bem como <b>diagnosticar dores crônicas ou desconforto de condições degenerativas, como artrite.</b></li> <li>- Doenças ósseas</li> <li>- Osteoporose: doença que diminui a massa óssea</li> <li>- Fraturas: perda da continuidade óssea</li> <li>- Câncer ósseo: doença que pode atingir o esqueleto</li> </ul>
--	--	--

		<ul style="list-style-type: none"> <li>- Luxações congênitas: deformidades presentes desde o nascimento</li> <li>- Doenças articulares</li> <li>- Artrose: desgaste da cartilagem que reveste as articulações</li> <li>- Bursite: inflamação das bursas que amenizam o impacto entre as articulações</li> <li>- Doenças musculares</li> <li>- Mialgia: dor muscular</li> <li>- Tendinite: inflamação dos tendões que ligam os músculos aos ossos</li> <li>- Doenças da coluna Hérnia de disco, Lombalgia, Escoliose.</li> <li>- Outros problemas Fascite plantar, Pé chato, Lesões nos ligamentos.</li> <li>- O ortopedista também acompanha casos de:</li> <li>- Problemas crônicos nas articulações, ossos, músculos, tendões e ligamentos</li> <li>- Deformidades ósseas</li> <li>- Luxações congênitas</li> <li>- Alguns casos de câncer ósseo</li> <li>- É importante realizar consultas e exames de rotina com o ortopedista para prevenir doenças.</li> </ul>
<b>ENDOCRINOLOGIA</b>		
<p><b>CONSULTAS ENDOCRINOLOGIA</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Consulta com diagnósticos e tratamento do ramo da medicina em áreas específica glândulas endócrinas e seus hormônios, que podem afetar diversas funções do corpo, como metabolismo, crescimento e reprodução;</li> <li>- Promover o atendimento individual a pacientes, exercendo a medicina preventiva;</li> <li>- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever</li> </ul>	<p>A endocrinologia é fundamental para diagnosticar e tratar uma ampla gama de doenças hormonais e metabólicas, como diabetes, doenças da tireoide, obesidade, problemas de crescimento e puberdade, entre outras. O acompanhamento regular com um endocrinologista pode ajudar a prevenir complicações e melhorar a qualidade de vida.</p> <p>Quando procurar um</p>

	<p>medicamentos, na especialidade, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;</li> <li>- Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a doenças específicas das glândulas endócrinas e seus hormônios;</li> <li>- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;</li> <li>- Prestar atendimento em urgências clínicas;</li> <li>- Realizar procedimentos ambulatoriais referente à especialidade;</li> <li>- Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade</li> </ul> <p>Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização.</p>	<p>endocrinologista:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Distúrbios do metabolismo:</b> Ganho ou perda de peso sem causa aparente, alterações no apetite ou sede, excesso de urina.</li> <li>• <b>Problemas com a tireoide:</b> Nódulos, crescimento da tireoide, alterações de TSH, T3 ou T4.</li> <li>• <b>Problemas relacionados à puberdade:</b> Crescimento acelerado ou retardado, puberdade precoce ou tardia.</li> <li>• <b>Sintomas relacionados a hormônios sexuais:</b> Irregularidades menstruais, diminuição da libido ou potência sexual, excesso de pelos em mulheres (hirsutismo).</li> <li>• <b>Outros sinais e sintomas:</b> Fadiga excessiva, alterações de humor, insônia, queda de cabelo, palpitações, sudorese intensa, alterações na pele, dores nos ossos, entre outros</li> </ul> <p><b>Exames complementares:</b> Dependendo da suspeita clínica, o médico pode solicitar exames de sangue para avaliar níveis hormonais, exames de imagem (como ultrassonografia da tireoide) e testes de tolerância à glicose.</p>
<b>GINECOLOGIA</b>		
<p><b>CONSULTAS GINECOLOGIA</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Consulta com diagnósticos e tratamento do ramo da medicina em áreas específicas do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos;</li> <li>- Promover o atendimento individual</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- O Ministério da Saúde recomenda que a consulta preventiva com o ginecologista ocorra uma vez ao ano. No entanto, a periodicidade pode aumentar para duas ou mais</li> </ul>

	<p>a pacientes, exercendo a medicina preventiva;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;</li> <li>- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;</li> <li>- Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a doenças específicas do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos;</li> <li>- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;</li> <li>- Prestar atendimento em urgências clínicas;</li> <li>- Realizar procedimentos ambulatoriais referente à especialidade;</li> <li>- Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade</li> <li>- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização.</li> </ul>	<p>consultas dentro de um ano para pacientes com doenças ginecológicas ou disfunções hormonais.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- vale ressaltar que independente da 11arria11a de consultaao ginecologista, há alguns indicativos que podem reduzir essa periodicidade: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Alterações nos ciclos menstruais;</li> <li>- Dor ou sangramento na relação sexual;</li> <li>- Problemas com o método contraceptivo;</li> <li>- Sangramento após a menopausa;</li> <li>- Surgimento de verrugas, manchas ou lesão na vulva;</li> <li>- Alterações nos mamilos ou nas mamas.</li> </ul> </li> <li>- <b>Consulta com ginecologista na adolescência e na vida adulta</b></li> <li>- O atendimento ginecológico nesse caso, que geralmente acontece após a primeira menstruação ou após a primeira relação sexual, contribui para a identificação de doenças que não causam sintomas evidentes, como lesões de HPV.</li> <li>- <b>Quais doenças são diagnosticadas com a consulta de rotina?</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Vulvovaginites;</li> <li>- Síndrome do Ovário Policístico (SOP);</li> <li>- Pólipo uterino (endometrial ou endocervical);</li> <li>- Doença inflamatória pélvica;</li> <li>- Endometriose;</li> </ul> </li> </ul>
--	--	---

		<ul style="list-style-type: none"> <li>- Disfunções hormonais;</li> <li>- Corrimento vaginal;</li> <li>- Infecções sexualmente transmissíveis;</li> <li>- Prolapso genital e incontinência urinária;</li> <li>- Sangramento fora do período menstrual.</li> <li>- Cânceres do aparelho reprodutivo feminino</li> </ul>
<b>GASTROENTEROLOGIA</b>		
<p><b>CONSULTA GASTROENTEROLOGIA</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Consulta com diagnósticos e tratamento do ramo da medicina em áreas específica do aparelho digestivo</li> <li>- Promover o atendimento individual a pacientes, exercendo a medicina preventiva;</li> <li>- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;</li> <li>- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;</li> <li>- Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a doenças específicas aparelho digestivo;</li> <li>- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;</li> <li>- Prestar atendimento em urgências clínicas;</li> <li>- Realizar procedimentos</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- O Ministério da Saúde recomenda consultas com gastroenterologista para rastreamento de câncer colorretal e para tratar doenças do sistema digestivo.</li> <li>- Recomendações do Ministério da Saúde</li> <li>- Priorizar ações de diagnóstico precoce para pacientes com alto risco</li> <li>- Recomendar exames de rastreamento para pacientes com história familiar de câncer colorretal</li> <li>- Recomendar exames de rastreamento para pacientes com suspeita de síndrome de Lynch ou Polipose Adenomatosa Familiar</li> <li>- <b>Importância da gastroenterologia preventiva</b></li> <li>- Prevenir doenças do sistema digestivo, que podem impactar o bem-estar geral</li> <li>- Identificar possíveis problemas antes que se tornem graves</li> <li>- Permitir um tratamento precoce e mais eficaz</li> <li>- Um gastroenterologista é um especialista fundamental para a saúde digestiva, tratando uma ampla gama de condições que</li> </ul>

	<p>ambulatoriais referente à especialidade;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade</li> <li>- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.</li> </ul>	<p>afetam o trato gastrointestinal.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Além de analisar os distúrbios digestivos, eles realizam procedimentos endoscópicos, tratam doenças hepáticas e pancreáticas, gerenciam problemas nutricionais e fornecem aconselhamento preventivo.</li> <li>- Desde o diagnóstico até a prevenção, os especialistas desempenham um papel crucial no cuidado com o sistema digestivo, garantindo maior qualidade de vida para os pacientes.</li> </ul>
<b>PEDIATRIA</b>		
<p><b>CONSULTAS PEDIATRIA</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Consulta com diagnósticos e tratamento do ramo da medicina em cuidado da saúde de crianças, desde o nascimento até a adolescência;</li> <li>- Promover o atendimento individual a pacientes, exercendo a medicina preventiva;</li> <li>- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;</li> <li>- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;</li> <li>- Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a doenças específicas pediátricas;</li> <li>- Manter registro dos pacientes</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- As consultas com o pediatra são importantes para acompanhar o crescimento e o desenvolvimento das crianças, identificar e tratar precocemente possíveis quadros de saúde, e orientar sobre alimentação, vacinação, sono e segurança. Esse acompanhamento regular ajuda a prevenir doenças, promover hábitos saudáveis e garantir que a criança atinja seu pleno potencial físico e emocional, desde pequena.</li> <li>- O Ministério da Saúde recomenda sete consultas de rotina no primeiro ano de vida (na 1ª semana, no 1º mês, 2º mês, 4º mês, 6º mês, 9º mês e 12º mês), além de duas consultas no 2º ano de vida (no 18º e no 24º mês) e, a partir do 2º ano de vida, consultas anuais, próximas ao mês do aniversário.</li> <li>- O acompanhamento com o Pediatra é essencial para</li> </ul>

	<p>examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Prestar atendimento em urgências clínicas;</li> <li>- Realizar procedimentos ambulatoriais referente à especialidade;</li> <li>- Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade</li> <li>- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização.</li> </ul>	<p>prevenir e tratar doenças comuns na infância, como infecções respiratórias, viroses e alergias. O profissional também atua reforçando a importância de medidas preventivas, como higiene adequada, alimentação saudável e vacinação</p>
<b>OTORRINOLARINGOLOGIA</b>		
<p><b>CONSULTAS OTORRINOLARINGOLOGIA</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Consulta com diagnósticos e tratamento do ramo da medicina em áreas específicas (nariz, seio nasal, garganta e ouvidos).</li> <li>- Promover o atendimento individual a pacientes, exercendo a medicina preventiva;</li> <li>- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;</li> <li>- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;</li> <li>- Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a doenças específicas (nariz, seio nasal, garganta e ouvidos);</li> <li>- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Consultas regulares com otorrinolaringologista são importantes para diagnosticar e tratar problemas no ouvido, nariz e garganta. Isso ajuda a prevenir complicações mais graves e a recuperar-se mais rápido.</li> </ul> <p><b>O que o otorrinolaringologista trata?</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Doenças do ouvido, como otites, perda de audição, zumbidos</li> <li>- Doenças do nariz, como rinite, sinusite, desvio do septo, polipose nasal</li> <li>- Doenças da garganta, como amigdalite, faringite, rouquidão</li> <li>- Distúrbios do sono, como ronco e apneia</li> <li>- Distúrbios da deglutição</li> <li>- Infecções, alergias</li> </ul> <p><b>Quando procurar um otorrinolaringologista?</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Dor ou desconforto nos ouvidos, nariz ou garganta</li> <li>- Perda de audição</li> </ul>

	<p>e evolução da doença;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Prestar atendimento em urgências clínicas;</li> <li>- Realizar procedimentos ambulatoriais referente à especialidade;</li> <li>- Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade</li> <li>- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Perda de equilíbrio</li> <li>- Infecções de ouvido ou amígdalas frequentes</li> <li>- Zumbidos</li> </ul>
<b>NEUROPEDIATRIA</b>		
<p><b>CONSULTAS NEUROPEDIATRIA</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Consulta com diagnósticos e tratamento do ramo da medicina em doenças do sistema nervoso central e periférico em crianças e adolescentes, abrangendo desde condições como epilepsia e autismo até paralisia cerebral e transtornos de desenvolvimento, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos pacientes.</li> <li>- Promover o atendimento individual a pacientes, exercendo a medicina preventiva;</li> <li>- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;</li> <li>- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;</li> <li>- Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a doenças do sistema nervoso central e periférico em crianças e adolescentes,</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Consultas regulares com neuropediatra são importantes para diagnosticar e tratar problemas de dificuldades de aprendizado, hiperatividade, atrasos no desenvolvimento motor ou da fala, crises convulsivas, dores de cabeça frequentes, distúrbios do sono ou mudanças comportamentais na criança. - A neuropediatria cuida de distúrbios neurológicos e do desenvolvimento em crianças e jovens, tratando condições como Epilepsia, TDAH, Autismo e paralisia cerebral.</li> </ul> <p><b>Quando procurar um neuropediatra?</b></p> <p><b>Dificuldades de aprendizado:</b> baixo rendimento escolar ou problemas de socialização.</p> <p><b>Comportamento:</b> hiperatividade, déficit de atenção, autismo ou mudanças comportamentais atípicas.</p> <p><b>Desenvolvimento:</b> atrasos para falar, andar ou gagueira.</p> <p><b>Movimento e equilíbrio:</b> dificuldades para andar, desequilíbrio, tiques nervosos ou</p>

	<p>abrangendo desde condições como epilepsia e autismo até paralisia cerebral e transtornos de desenvolvimento;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;</li> <li>- Prestar atendimento em urgências clínicas;</li> <li>- Realizar procedimentos ambulatoriais referente à especialidade;</li> <li>- Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade</li> <li>- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.</li> </ul>	<p>problemas de coordenação motora.</p> <p><b>Convulsões:</b> epilepsia e crises convulsivas.</p> <p><b>Dores:</b> dores de cabeça frequentes ou enxaquecas em crianças.</p> <p><b>Sono:</b> distúrbios do sono, como insônia ou sonambulismo.</p> <p><b>Doenças:</b> histórico familiar de doenças neurológicas, síndromes genéticas ou doenças neuromusculares.</p> <p><b>Transtornos do Neurodesenvolvimento:</b> Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Transtorno do Espectro Autista (TEA) e atrasos no desenvolvimento neuropsicomotor.</p> <p><b>Disfunções Neurológicas:</b> Epilepsia, cefaleias (dores de cabeça) e distúrbios do sono.</p> <p><b>Condições do Movimento:</b> Paralisia cerebral e distúrbios do movimento.</p> <p><b>Doenças Musculares:</b> Distrofias musculares e outras doenças neuromusculares.</p> <p><b>Infecções e Inflamações:</b> Como meningites e encefalites.</p> <p><b>Malformações Cerebrais:</b> Condições congênitas que afetam a estrutura do cérebro</p>
<b>EXAMES E PROCEDIMENTOS</b>		
<b>ULTRASSONOGRAFIAS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- é um exame de imagem que usa ondas sonoras para criar imagens do interior do corpo</li> <li>- Realização, diagnóstico e emissão de laudos de exames ultrassonográficos gerais, e específicos (como básica e superficial), empregando técnicas específicas da medicina a fim de promover a proteção, recuperação ou reabilitação da</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Indicado: Monitoramento gestacional, avaliação de órgãos reprodutivos, avaliação do coração, diagnóstico de doenças;</li> <li>- Detecta: Órgãos internos, tecidos, massas, nódulos, cistos e tumores</li> <li>- Detectar malformações fetais</li> <li>- Avaliar órgãos internos, como fígado, rins, vesícula biliar,</li> </ul>

	<p>saúde.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Realizar exames de ultrassonografia de órgão e estruturas superficiais.</li> </ul>	<p>pâncreas e bexiga</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Guiar procedimentos intervencionistas, como biópsias e cirurgias</li> <li>- <u>algumas doenças que podem ser identificadas por meio do ultrassom abdominal</u></li> <li>- Esteatose hepática (fígado gorduroso)</li> <li>- Pancreatite</li> <li>- Pedra na vesícula (cálculo biliar)</li> <li>- Cálculo renal (pedra nos rins)</li> <li>- Aneurismas da aorta</li> <li>- Pólipos na vesícula</li> <li>- Cistos nos rins</li> <li>- Divertículos na bexiga</li> <li>- Tumores</li> </ul> <p>Quando fazer um ultrassom abdominal?</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Dor abdominal ou desconforto</li> <li>- Anormalidades nos exames de sangue</li> <li>- Suspeita de doenças abdominais</li> <li>- Monitoramento de condições crônicas</li> <li>- Check-up de rotina</li> </ul>
<b>COLONOSCOPIA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- investiga alterações do intestino grosso até chegar ao delgado, ou seja, Intestino grosso, reto, íleo terminal.</li> <li>- Permite diagnosticar doenças e lesões.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- O que pode ser feito durante a colonoscopia, Biópsias, retirada de pólipos, injeção de substâncias, cauterizações.</li> <li>- Indicado: Sangramento nas fezes, diarreia, intestino preso, dor abdominal;</li> <li>- Diagnosticar doenças do intestino grosso e reto, como pólipos, câncer colorretal, inflamações e outras</li> </ul>
<b>ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- é um exame que permite visualizar o esôfago, estômago e</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Indicado: Dor abdominal, queimação, refluxo, dificuldade em deglutir, vômitos</li> </ul>

	duodeno	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Procedimentos associados: Biópsias, remoção de pólipos, dilatação de áreas estreitas, cauterização de sangramentos</li> <li>- Diagnosticar e tratar doenças do esôfago, estômago e duodeno, diversas condições gastrointestinais, incluindo:</li> <li>- Doença do refluxo gastroesofágico (DRGE);</li> <li>- Gastrite e esofagite;</li> <li>- Detecção de <b>Helicobacter pylori</b>;</li> <li>- Sangramentos digestivos;</li> <li>- Pólipos e tumores;</li> <li>- Avaliação de disfagia (dificuldade para engolir);</li> <li>- Investigação de divertículos, intolerâncias alimentares e doenças inflamatórias;</li> <li>- Esofagite de refluxo e complicações relacionadas ao ácido estomacal.</li> </ul>
--	---------	--

É impreterível considerar as Portarias de Consolidação nº 03 de 28 de setembro de 2017 “Consolida as Normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde a Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017 “Consolida as Normas e as Ações e os Serviços de Saúde do Sistema Único de Saúde”. A Portaria de Consolidação 6 de 28 de setembro de 2017 “Consolida as Normas sobre o Financiamento e as Transferências dos recursos federais para Ações e os Serviços de Saúde do Sistema Único de Saúde”

Considerando o Plano Municipal de Saúde – PMS, documento que define as ações do Poder Executivo, dá transparência à gestão e viabiliza a participação social no desenho e execução da Política de Saúde em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Tendo como premissa as Notas Técnicas 01/2021 e 03/2021 da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Participativa - SES-PE, por meio da Diretoria Geral de Gestão Estratégica e Articulação Interfederativa que coordena o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde de Pernambuco.

Considerando as diversidades existentes nas três esferas de governo: Federal, Estadual e Municipal, de modo a contribuir para a consolidação e, conseqüentemente, para a resolutividade e qualidade da atenção à saúde e do processo de gestão.



Considerando o ante exposto, evidencia-se necessidade urgente de disponibilização de consultas, exames, cirurgias eletivas e procedimentos em especialidades médicas para suprir a necessidade da rede de saúde pública local, bem como garantir aos pacientes do município o acesso aos tratamentos de saúde.

### **3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

Considerando Art. 2º da Lei 8.080/1990 prevê que “A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício” e considerando Portaria GM/MS nº 2.567 de 25 de novembro de 2016 que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviço de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS), vimos solicitar abertura de credenciamento para contratação de de instituições privadas ( com ou sem fins lucrativos), prestadoras de serviços de saúde para atendimento na Rede Municipal de Saúde.

Considerando que não se trata de compra de bem e sim de serviço, onde não há possibilidade de padronização dele, não há viabilidade de disputa, e que ainda faz-se necessário credenciar todos os interessados que se apresentarem e corresponderem às exigências do edital a ser publicado, sem exclusão para prestação dos serviços.

Considerando portaria 2.567, de 25 de novembro que trata a participação complementar da iniciativa privada nos serviços de saúde, bem como a Constituição Federal, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos;

Considerando Art. 74. Da Lei 14133/2021 que diz que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição

Considerando que trata-se de solicitação de abertura de credenciamento por 60 dias, podendo ser prorrogados por igual período nos termos da Lei.

Fundamentação normativa: em conformidade com o III do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021, inciso IV do Art. 74 e inciso I do art. 78, da Lei n. 14.133/2021 e normativas que regem o exercício profissional da medicina exaradas pelo Conselho Federal de Medicina – CFM e legislações afins.

A contratação do objeto deste estudo dar-se-á através do procedimento de inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do Art. 74 da Lei n. 14.133/2021, por meio de credenciamento via chamamento público, com base no inciso I do Art. 78 da Lei n. 14.133/2021.



Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

A contratação nos presentes termos atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Secretaria de Saúde Municipal no que tange às exigências pleiteadas. Trata-se de serviços médicos, a serem contratados por meio de credenciamento.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Credenciada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

A empresa declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do futuro edital.

Não será permitida a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

I – esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal; ou

II – mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Considerando que este termo trata-se de solicitação de abertura de credenciamento por 60 dias, podendo ser prorrogados por igual período nos termos da Lei e considerando que os valores das consultas médicas podem variar neste prazo, realizamos pesquisa de mercado com empresas distintas para apresentar a média dos valores de mercado encontrados e majoramos o valor dos procedimentos, levando em consideração o menor preço encontrado nesta pesquisa. Destacamos que os valores constantes na SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS) são inexequíveis para a prestação de serviços, haja vista que é insuficiente para atrair profissionais à prestação dos serviços. De acordo com o estudo “Demografia Médica no Brasil 2025”, publicado por meio de Acordo de Cooperação Técnica entre a Universidade de São Paulo (USP) e a Associação Médica Brasileira (AMB), os médicos especialistas ficam concentrados nos grandes centros urbanos - nas regiões mais desenvolvidas do país. Em contrapartida, as regiões de menor porte populacional, regiões de difícil provimento, de alta vulnerabilidade, de difícil acesso (seja terrestre, fluvial ou aéreo), são as mais afetadas pela escassez de especialistas, o que irá refletir no panorama de saúde da população local, levando os pacientes a buscarem



assistência à saúde em outros municípios. A distribuição de médicos no Brasil em 2024 apresenta variações significativas entre as grandes regiões do país. O Sudeste concentra o maior número absoluto de médicos, com 334.105 profissionais, e a maior razão de médicos por 1.000 habitantes (3,77), seguido pelas regiões Centro-Oeste (3,44), Sul (3,31), **Nordeste (2,21)** e Norte (1,70). A distribuição de médicos fora das capitais evidencia diferença significativa na razão de profissionais por 1.000 habitantes em comparação às médias estaduais e das capitais. A região Sudeste apresenta a maior razão (2,64), seguida pelas regiões Sul (2,35), Centro-Oeste (1,58), **Nordeste (0,95)** e Norte (0,75). É importante pontuar que Sertânia por conta de sua localização geográfica - no Agreste de Pernambuco, uma região de transição entre a Mata e o Sertão do estado, enfrenta dificuldades para captar e reter médicos especialistas, o que deveras compromete a assistência integral aos pacientes que demandam atendimento nessas especialidades, expondo a riscos de complicações e agravamento da situação de saúde do paciente, desgastando e enfraquecendo a credibilidade do SUS e tornando situações rotineiras em urgências e emergências, o que encarece o custo do sistema como um todo

Considerando todo o exposto na justificativa deste termo, solicitamos abertura de credenciamento para realização do serviço e que sejam credenciados todos os interessados, que corresponderem às exigências do edital, para futuras contratações.

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Acerca do valor de mercado dos procedimentos, o valor previsto terá como base o quantitativo de consultas, exames, cirurgias eletivas, realizadas referente as pessoas jurídicas que ofereçam o objeto do credenciamento.

Nesse sentido, as soluções encontradas para a demanda em tela seriam:

- Solução 1: realização de contratação de instituições privadas ( com ou sem fins lucrativos), prestadoras de serviços de saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do sistema único de saúde, do município de Sertânia ( artigo 24, da lei 8.080/1990), via Pregão Eletrônico.

- Análise da Solução 1: a solução acima apresentada se torna inviável, uma vez que a forma de disputa por maior desconto em percentual por procedimento sobre a tabela SUS tornaria inexecutável a execução do contrato, diante da defasagem e baixo valor atribuído via tabela SUS atualmente. Dessa forma, estaria comprometida a execução dos serviços.



- Solução 2: realização de procedimento para credenciamento de instituições privadas ( com ou sem fins lucrativos), prestadoras de serviços de saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do sistema único de saúde, do município de Sertânia ( artigo 24, da lei 8.080/1990).

- Análise de Solução 2: realização de processo de chamamento público para credenciamento de instituições privadas ( com ou sem fins lucrativos), prestadoras de serviços de saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do sistema único de saúde, do município de Sertânia ( artigo 24, da lei 8.080/1990), para suprir demanda de profissionais médicos especialistas, de forma complementar, da rede municipal de saúde, se mostra mais viável, visto que o credenciamento de forma paralela e não excludente permite que mais de um prestador credenciado possa executar o serviço, demonstrando que o processo será viável e vantajoso para a Administração em razão da realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, destacando-se que o pagamento ocorrerá conforme a prestação do serviço por carga horária trabalhada permitindo que todos os prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos possam se credenciar para a prestação do serviço.

Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Orteses, Próteses e Materiais Especiais (SIGITAP) e uma ferramenta do Sistema Único de Saúde que concentra todas as informações necessárias para o faturamento de contas médicas, sendo regido pela Portaria de Consolidação nº 1 do GM/MS. Esse instrumento de Gestão, permite o acesso à Tabela de Procedimentos do SUS, além do acompanhamento de alterações que sejam realizadas a cada competência, com detalhamento das características dos procedimentos, compatibilidades, coberturas do Código Internacional da Doença (CID), entre outros.

O subfinanciamento do SUS também é um fator importante, uma vez que os Estados são obrigados a recorrerem ao orçamento do seu próprio Tesouro, para o financiamento e complementação de diversos procedimentos, nas áreas de Média e Alta Complexidade.

Considerando que a tabela de remuneração propostas no SIGTAP possui um desfasamento de cerca de 21 (vinte e um) anos e isso promoveu um desinteresse dos profissionais de saúde quanto a execução dos procedimentos seguindo tal referência.

Optou-se por realizar pesquisa de preço de mercado sobre serviços médicos por procedimentos unitário (executado) PELO PORTAL DE COMPRAS.GOV.BR, e hora mês por estimativa de valores recebidos como salário base do município de Sertânia – PE para os profissionais cujo cargo já se encontra aprovado pela lei municipal de cargos.



## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Solução proposta é a abertura de Edital de credenciamento, de instituições privadas ( com ou sem fins lucrativos), prestadoras de serviços de saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do sistema único de saúde, ( artigo 24, da lei 8.080/1990), que prestam serviços de consultas médicas especializadas, nas áreas de: Oftalmologia, Gastroenterologia, Neuropediatria, Ortopedia Otorrinolaringologia, Pediatria, Ginecologia, Endocrinologia, Reumatologia, bem como para **Exames:** Ultrassonografias, Colonoscopia e Endoscopia Digestiva Alta (EDA); para **Cirurgias Eletivas:** Cirurgia de Pterígio e Cirurgia de Catarata, para que estes atendimentos sejam disponibilizados aos pacientes do Sistema Único de Saúde que foram encaminhados à especialidade através das Unidades Básicas de Saúde do Município de Sertânia, e que aguardam na fila de espera para consulta, exames, cirurgias eletivas suprir demanda de profissionais médicos especialistas, de forma complementar, na da rede municipal de saúde

## 6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Considerando o estudo preliminar realizado por esta Secretaria Municipal de Saúde, se faz necessário e indispensável para continuidade da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde, em atendimento ao dever do Estado como regulamentado pelo Código Civil e Legislações, o Credenciamento dos serviços elencados no quadro abaixo

ESPECIALIDADES	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	QUANTIDADE
<b>GASTROENTEROLOGIA</b>		
CONSULTA GASTROENTEROLOGIA		500
<b>NEUROPEDIATRIA</b>		
CONSULTA NEUROPEDIATRIA		800
<b>ORTOPEDIA</b>		
CONSULTA ORTOPEDIA		1200
<b>OTORRINOLARINGOLOGIA</b>		
CONSULTA OTORRINOLARINGOLOGIA		400
<b>PEDIATRIA</b>		
CONSULTA PEDIATRIA		500
<b>GINECOLOGIA</b>		
CONSULTA GINECOLOGIA		500
<b>ENDOCRINOLOGIA</b>		



CONSULTA ENDOCRINOLOGIA		500
<b>REUMATOLOGIA</b>		
CONSULTA REUMATOLOGIA		500

<b>CIRURGIA ELETIVAS</b>	<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
CIRURGIA DE PTERÍGIO – (inclui a 1ªavaliação e revisão)		180
CIRURGIA DE CATARATA ( facoemulsificação c/ implante de lente intraocular dobrável)		185

<b>EXAMES</b>	<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>QTDE</b>
ULTRASSONOGRAFIAS		2500
COLONOSCOPIA		200
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA)		300

## 7. ESTIMATIVA DO PREÇO PARA CONTRATAÇÃO

O valor unitário da consulta, exames e cirurgias eletivas a ser considerado é de ao quadro abaixo, pagos mediante a realização do procedimento, ou seja, cada consulta, exame, cirurgia eletiva.

<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>QTDE OFERTADA</b>	<b>V. OFERTADO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>OFTALMOLOGIA</b>			
CIRURGIA DE PITERIGIO - INCLUI A 1ª AVALIAÇÃO E REVISÃO	180	R\$ 1.987,50	R\$ 357.750,00
FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL	185	R\$ 3.489,75	R\$ 645.603,75
<b>VALOR TOTAL (1)</b>			<b>R\$ 1.109.362,50</b>
<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>QTDE OFERTADA</b>	<b>V. OFERTADO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
CONSULTA GASTROENTEROLOGIA	500	R\$ 176,20	R\$ 88.100,00
CONSULTA NEUROPEDIATRA	800	R\$ 202,25	R\$ 161.800,00
CONSULTA ORTOPEDIA	1200	R\$ 176,20	R\$ 211.440,00
CONSULTA OTORRINOLARINGOLOGIA	400	R\$ 176,20	R\$ 70.480,00
COSULTAS PEDIATRIA	500	R\$ 176,20	R\$ 88.100,00
COSULTAS GINECOLOGIA	500	R\$ 176,20	R\$ 88.100,00



CONSULTAS ENDOCRINOLOGIA	500	R\$ 176,20	R\$ 88.100,00
CONSULTAS REUMATOLOGIA	500	R\$ 176,20	R\$ 88.100,00
COLONOSCOPIA	200	R\$ 878,65	R\$ 175.730,00
ULTRASSONOGRAFIAS	2500	R\$ 284,50	R\$ 711.250,00
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA)	300	R\$ 461,50	R\$ 138.450,00
<b>VALOR TOTAL (2)</b>			<b>R\$ 1.909.650,00</b>

<b>VALOR TOTAL (1+2)</b>		<b>R\$ 2.913.003,75</b>
--------------------------	--	-----------------------------

#### 8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de instituições privadas ( com ou sem fins lucrativos), prestadoras de serviços de saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do sistema único de saúde, do município de Sertânia ( artigo 24, da lei 8.080/1990), irá garantir o atendimento integral, resolutivo e oportuno aos usuários do SUS que demandam atenção especializada nestas especialidades médicas, à medida que teremos:

- a) Médicos especialistas, evitando suspensão/cancelamento de consultas, exames e cirurgias eletivas por falta deste profissional;
- b) Diminuição da demanda reprimida de pacientes que aguardam atendimento de médicos dentre essas especialidades;
- c) Garantia de agilidade no atendimento aos pacientes que requerem avaliação médica
- d) Evitar o encaminhamento de pacientes para tratamento fora do município
- e) Tornar mais ágil, eficaz e eficiente as contratações de serviços médicos;
- f) Assegurar a rede de serviços médicos especializados aptos à atender as demandas desta secretaria de saúde;
- g) Gerar economia em escala e redução de gastos com gestão e mão de obra;



- h) Assegurar o controle, o gerenciamento e a prestação de serviços médicos especializados demandados;
- i) Proporcionar eficiência e eficácia no atendimento das situações emergências de fornecimento de serviços na área da saúde;
- j) Assegurar a celeridade de médicos especializados prontos a atender as necessidades da administração;
- k) Reduzir os custos administrativos e de recursos humanos necessários para realização de licitações e execução de contratos;
- l) Reduzir os problemas causados pelos atrasos de fornecimento de serviços na área da saúde;
- m) Agilizar a gestão de contratos e segurança dos dados e informações para tomada de decisão dos gestores; e
- n) Auxiliar nos processos de planejamento administrativo e estratégico e no cumprimento das ações, programas e metas.

Com a contratação dos serviços de consultas médicas, exames e cirurgias eletivas considerando que a compra está sendo realizada em estudo de demanda reprimida registrada no sistema de regulação municipal, espera-se que toda a demanda reprimida seja sanada. Considerando ainda que todas as consultas são compradas com retorno, o paciente terá efetivamente seu tratamento concluído e a administração pública não precisará abrir mais um processo para compra para consultas.

## **9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;

Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;

Acompanhamento rigoroso das ações previstas apresentadas para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado;

A administração deverá se preparar em relação aos treinamentos das empresas, que deverão realizar todos os atendimentos de consultas no sistema de regulação municipal, a fim de registros em prontuário eletrônico e faturamento das consultas;



Deverá ainda preparar toda demanda a ser agendada, para que efetivada a contratação, a prestação de serviços aconteça sem prejuízo de tempo para a empresa e a gestão municipal.

A credenciada terá a responsabilidade de prestar serviços médicos, para assegurar o adequado fornecimento de serviços na área da saúde conforme demandados pela Administração Pública;

A relação jurídica-contratual entre a contratante e a credenciada contratada se estabelece por meio de uma licitação pública, e o contrato administrativo é regido pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Esta equipe declara que esta contratação é viável visto que a descontinuidade da prestação de assistência médica nas especialidades de consultas médicas nas áreas de: Oftalmologia, Gastroenterologia, Neuropediatria, Ortopedia Otorrinolaringologia, Pediatria, Ginecologia, Endocrinologia, Reumatologia, bem como para **Exames:** Ultrassonografias, Colonoscopia e Endoscopia Digestiva Alta (EDA); para **Cirurgias Eletivas:** Cirurgia de Pterígio e Cirurgia de Catarata, resultaria em descontinuidade do atendimento ao usuário do SUS, impondo riscos à segurança de pacientes.

Além disso, ao não oferecer serviços nas especialidades médicas mencionadas, a SMS não cumpre uma das suas funções principais, que é o atendimento a pacientes SUS.

Além de proporcionar ao paciente a consulta esperada, o que otimiza o diagnóstico bem como o tratamento, gera também comodidade pois evita que ele se desloque fora de seu domicílio para realizar a consulta o que conseqüentemente, gera economia ao Município.

A contratação impacta diretamente no tratamento dos pacientes, pois a ausência destes serviços poderá colocar em risco suas vidas. Assim, os benefícios diretos e indiretos da contratação relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física destes usuários, cujo diagnóstico e tratamento necessitam do serviço pleiteado.

Ao não oferecer serviços nas especialidades médicas mencionadas, este poder público fere o direito Constitucional.

Entende-se, portanto, com amparo nas justificativas de ordem técnica e econômica, que a contratação exposta é a que melhor atende os interesses da Secretaria de Saúde, que passará a contar em seu quadro a complementação de consultas em especialidades médica, hoje a maior necessidade de realização de



compra para sanar a demanda reprimida, considerando a insuficiência, evidenciado, em virtude da disposição de vagas reguladas a serviços não ofertados pelo município de Sertânia.

Considerando o ante exposto, solicitamos a abertura deste Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, para prestação de serviços de assistência á saúde, atenção primária, de forma complementar ao SUS, para atendimento na rede Pública de Saúde do Município de Sertânia /PE

Sertânia/PE, julho de 2025.

**Deysiane Maria da Silva**  
Secretária de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS ( COM OU SEM FINS LUCRATIVOS), PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INTERESSADAS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR, DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE ( artigo 24, da Lei 8.080/1990).

### 2. JUSTIFICATIVA

O direito à saúde é elevado à categoria dos direitos fundamentais, por estar ele interligado ao direito à vida e ao princípio da dignidade da pessoa humana, esse observado como fundamento da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88), constitui como uma obrigação do Ente Público Municipal e uma garantia de todo o cidadão deste município.

Os serviços públicos atrelados à saúde pública possuem indiscutível relevância à sociedade, não somente por se referirem a um dos maiores bem tutelados pelo direito, mas também pela delicadeza e sensibilidade que o tema requer.

Diante disso, não se pode admitir a interrupção de quaisquer desses serviços, devendo o Município continuar o serviço público, desempenhando as funções essenciais ou necessárias para o interesse coletivo, o que atende ao princípio da continuidade do serviço público.

Nesta senda, o presente credenciamento visa assegurar a continuidade dos serviços prestados pelos diversos setores da Secretaria de Saúde, e consequente efetividade do direito constitucional de acesso à saúde, a ser efetivado pelo poder público municipal.

Com efeito, há uma efetiva situação de urgência em curso, uma vez que os munícipes não podem ficar sem a prestação dos serviços de saúde, o que pode acarretar a restrição dos seus direitos fundamentais, implicando em grave afronta ao interesse coletivo.

A ampliação e qualificação da rede assistencial de saúde são essenciais para atender às necessidades da população de forma ágil, contínua e resolutiva. O credenciamento busca garantir que os serviços sejam executados por profissionais e instituições aptos, de modo a contribuir com a redução de filas,

ampliação do acesso e cumprimento das metas estabelecidas pela gestão municipal em conformidade com o SUS.

Considerando que se trata de serviço contínuo e visando prevenir a interrupção de quaisquer desses serviços, se faz necessário o credenciamento, preservando o direito à saúde aos munícipes, sendo a obrigatoriedade do Município continuar o serviço público, desempenhando as funções essenciais ou necessárias para o interesse coletivo, o que atende ao princípio da continuidade do serviço público.

A Secretaria Municipal de Saúde, tem a finalidade de garantir a implantação das diretrizes do Sistema Único de Saúde no município, a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, a promoção de formas articuladas de planejamento e execução de ações e serviços de saúde e o desenvolvimento de serviços e atividades de interesse do Município de acordo com programa de trabalho.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Saúde, nas suas atribuições, é responsável pela prestação de diversos serviços públicos na área da saúde destinados a atender a população do município, incluindo a realização de consultas, de serviços médicos, hospitalares, de consultas com especialistas, de procedimentos cirúrgicos, de terapias, exames clínicos, imagens e laboratoriais, e demais ações de prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação de pacientes, etc.

Assim, para a manutenção do regular funcionamento do sistema público de saúde e atendimento da população do município, são realizados os investimentos de recursos públicos para a contratação de serviços médicos, exames clínicos, imagens, laboratoriais e para a locação de equipamentos na área da saúde.

A Administração Pública deve sempre buscar soluções para que atendam as suas demandas com eficiência, agilidade e economicidade. A tecnologia, a modernidade e a inovação devem constituir-se ferramentas aliadas do Poder Público para o cumprimento das ações e metas programáticas na área da saúde, e, principalmente, para contribuir à superação dos desafios vigentes.

Portanto, a solução a ser contratada deve ser eficiente e eficaz no sentido de atender adequadamente e plenamente, e a tempo e modo, todas as necessidades de contratação de serviços relacionados a área da Saúde, proporcionando economicidade e possibilidade de acompanhamento, controle e gestão administrativa, desde a solicitação dos serviços até a sua execução nos hospitais e unidades de saúde.

A relação jurídica-contratual entre a contratante e a credenciada contratada se estabelece por meio de uma licitação pública, e o contrato administrativo é regido pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Os serviços prestados pela Credenciada contratada devem permitir o acesso da contratante a uma ampla rede de médicos especializados prontos para fornecer os serviços demandados pela Administração Pública.

São resultados pretendidos:

- Tornar mais ágil, eficaz e eficiente as contratações de serviços médicos;
- Assegurar a rede de serviços médicos especializados aptos à atender as demandas desta secretaria de saúde;
- Gerar economia em escala e redução de gastos com gestão e mão de obra;
- Assegurar o controle, o gerenciamento e a prestação de serviços médicos especializados demandados;
- Proporcionar eficiência e eficácia no atendimento das situações emergências de fornecimento de serviços na área da saúde;
- Assegurar a celeridade de médicos especializados prontos a atender as necessidades da administração;
- Reduzir os custos administrativos e de recursos humanos necessários para realização de licitações e execução de contratos;
- Reduzir os problemas causados pelos atrasos de fornecimento de serviços na área da saúde;
- Agilizar a gestão de contratos e segurança dos dados e informações para tomada de decisão dos gestores; e
- Auxiliar nos processos de planejamento administrativo e estratégico e no cumprimento das ações, programas e metas;

O estudo técnico preliminar constatou que a solução mais adequada, viável e vantajosa e com melhor custo-benefício para a Secretaria Municipal de Saúde, para gerar os resultados pretendidos pela Contratante, é a prestação de serviços médicos especializados, para assegurar o adequado fornecimento e controle de serviços na área da saúde, demandados pela Secretaria Municipal de Saúde- SMS.

Desta forma, este Credenciamento destina-se a futura e eventual instituições privadas ( com ou sem fins lucrativos), prestadoras de serviços de saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do sistema único de saúde.

Considerando o Plano Municipal de Saúde – PMS, SERTÂNIA, tem sua estrutura de rede formada pelos serviços básicos, especializados, e de acordo com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos (CNES), a rede assistencial municipal, dispõe de

CNES	Nome Fantasia
2712016	HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE
6551033	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SERTANIA
4244419	EMULTI ESTRATEGICA DE SERTANIA
6315348	EMULTI AMPLIADA DE SERTANIA
6879675	POLO ACADEMIA DA SAUDE VILA DA COHAB
2633094	USF 13 DE MAIO
4579968	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO CAF
2633159	USF ALGODOES
2633140	USF VILA DA COHAB
9261214	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DE SERTANIA
2703734	USF CAROALINA
7507569	USF FERRO NOVO FERRO VELHO
3316637	USF MARIO MELO
7558538	POLO ACADEMIA DA SAUDE ALTO DO RIO BRANCO
2633167	USF RIO DA BARRA
2633132	POSTO DE SAUDE DE MODERNA
7558619	POLO ACADEMIA DA SAUDE ALBUQUERQUE NE
2703769	POSTO DE SAUDE DE VARZEA VELHA
2633116	USF CAMPOS
7558597	POLO ACADEMIA DA SAUDE RIO DA BARRA
0877891	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITACAO DE SERTANIA CER
2703742	POSTO DE SAUDE DE PERNAMBUQUINHO
4006186	LABORATORIO MUNICIPAL DE SERTANIA

7511620	<u>USF CERAMICA</u>
4006194	<u>USF PRESIDENTE VARGAS</u>
6577288	<u>CAPS 1 PAULO DELGADO DE SERTANIA</u>
2633183	<u>USF HENRIQUE DIAS</u>
3392074	<u>CENTRO DE SAUDE DA MULHER E DA CRIANCA</u>
2633108	<u>USF ALTO DO RIO BRANCO</u>
2633086	<u>USF CRUZEIRO DO NORDESTE</u>
2703750	<u>USF CAROA</u>
2633175	<u>VIGILANCIA EM SAUDE DE SERTANIA</u>
0134449	<u>CENTRAL MUNICIPAL DE REDE DE FRIO SERTANIA</u>
0929174	<u>SAMU 192 SERTANIA</u>
7558546	<u>POLO ACADEMIA DA SAUDE CRUZEIRO DO NORDESTE</u>
2633124	<u>USF ALBUQUERQUE NE</u>
0904538	<u>USF NOVA SERTANIA</u>
<b>TOTAL</b>	<b>37</b>

Observação: Os dados apresentados referem-se ao número de estabelecimentos de saúde públicos ou prestadores de serviços ao SUS. Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)14/07/2025

Considerando que essas unidades de saúde, atendem diariamente diversas pessoas encaminhadas através de Unidades Básicas de Saúde, e que existe atualmente uma grande demanda de pacientes em fila de espera para **consultas médicas** nas especialidades: Oftalmologia, Gastroenterologia, Neuropediatria, Ortopedia Otorrinolaringologia, Pediatria, Ginecologia, Endocrinologia, Reumatologia, bem como para **Exames:** Ultrassonografias, Colonoscopia e Endoscopia Digestiva Alta (EDA); para **Cirurgias Eletivas:** Cirurgia de Pterígio e Cirurgia de Catarata.

Desta forma, há necessidade urgente de disponibilização de consultas, exames, cirurgias eletivas e procedimentos em especialidades médicas para suprir a necessidade da rede de saúde pública local, bem como garantir aos pacientes do município o acesso aos tratamentos de saúde.

Considerando que atualmente não há Edital de Credenciamento vigente, para que possamos contratar interessados em prestar tais serviços.

Considerando que o SUS deve facilitar o acesso ao usuário do sistema à essas especialidades e ao tratamento.

Considerado que a Secretaria Municipal de Saúde preza pela comodidade do paciente, que não necessitará se deslocar a outro Município para consultas, é necessário a abertura de Edital que

possibilitará o credenciamento de especialidades médicas,. Serviço este que será ofertado nas dependências das unidades de saúde municipal, o que facilitará e otimizará o deslocamento do paciente bem como amenizará o absenteísmo.

Desta forma, há necessidade urgente de disponibilização de consultas em especialidades médicas, exames e cirurgias eletivas para suprir a necessidade da rede de saúde pública local, bem como garantir aos pacientes do município o acesso aos tratamentos de saúde.

Considerando Art. 2º da Lei 8.080/1990 prevê que “A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício” e considerando Portaria GM/MS nº 2.567 de 25 de novembro de 2016 que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviço de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS), vimos solicitar abertura de credenciamento para contratação de empresas com ou sem fins lucrativos da saúde para atendimento na Rede Municipal de Saúde.

Considerando que não se trata de compra de bem e sim de serviço, onde não há possibilidade de padronização dele, não há viabilidade de disputa, e que ainda faz-se necessário credenciar todos os interessados que se apresentarem e corresponderem às exigências do edital a ser publicado, sem exclusão para prestação dos serviços.

Considerando que este termo trata-se de solicitação de abertura de credenciamento por 60 dias, podendo ser prorrogados por igual período nos termos da Lei.

Considerando portaria 2.567, de 25 de novembro que trata a participação complementar da iniciativa privada nos serviços de saúde, bem como a Constituição Federal art.199§ 1º, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos; e

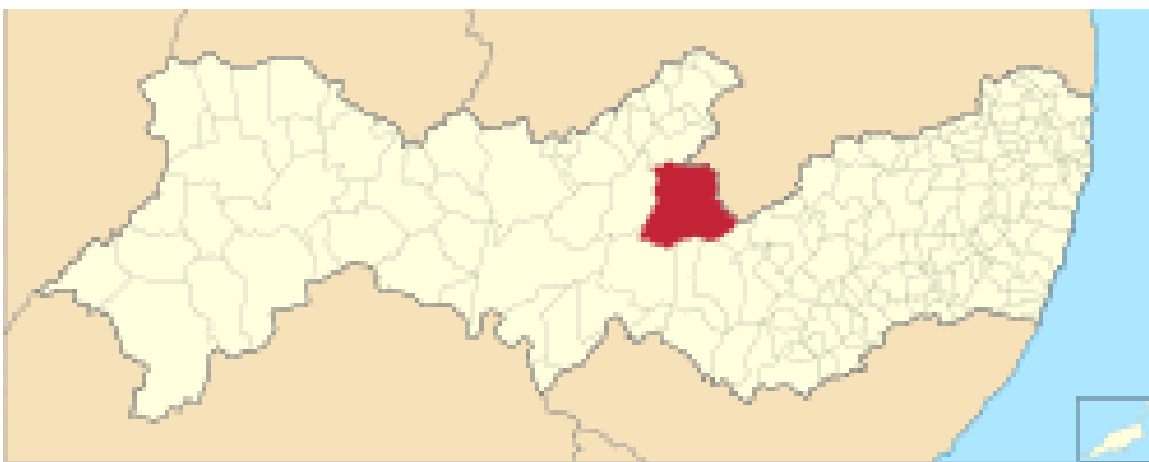
Considerando todo o exposto na justificativa deste termo, solicitamos abertura de credenciamento por ser inviável, neste caso, a competição entre empresas, pelo contrário, faz-se necessário a seleção para contratação simultânea de credenciados para realização do serviço e que sejam credenciados todos os interessados, que corresponderem às exigências do edital, para futuras contratações.

Considerando Art. 74. Da Lei 14133/2021 que diz que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição

### 3. AREA DE ABRANGÊNCIA

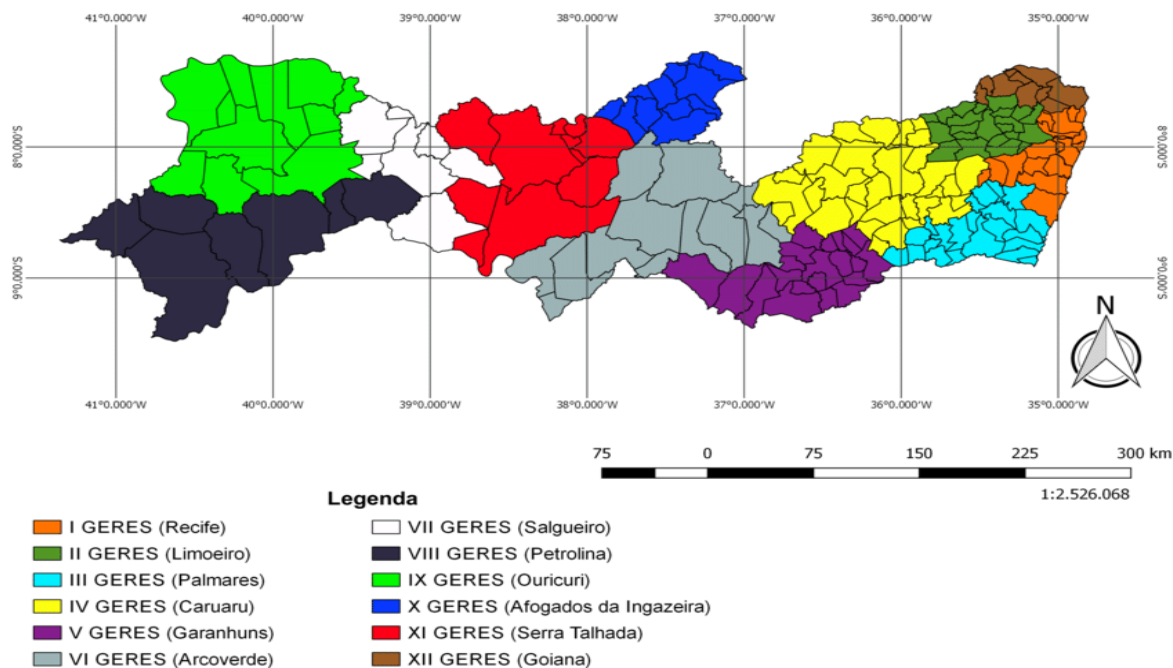
SERTÂNIA está localizada no Agreste de Pernambuco, uma região de transição entre a Mata e o Sertão do estado. O município, distante cerca de 312 km da capital Recife, possui uma área de 2.409,411 km<sup>2</sup> e conta com uma população de 32.811 mil habitantes de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE 2022). **Densidade demográfica** 13,55hab/km<sup>2</sup> [2022], **IDHM** - Índice de desenvolvimento humano municipal 0,613[2010]. SERTÂNIA faz divisa com outros municípios como Monteiro, São Sebastião do Umbuzeiro e Zabelê - (PB); Iguaracy, Ibimirim, Tupanatinga, Buíque, Arcoverde e Custódia - (PE).

A Figura 1 apresenta a localização do município de SERTÂNIA em relação ao estado de Pernambuco.



FONTE: IBGE

SERTÂNIA, faz parte da **VI Região de Saúde**.



Fonte: Sigas/Pe

Os 13 municípios do Sertão do Moxotó contam com o apoio da VI Gerência Regional de Saúde para planejar as ações em sintonia com a SES. Um dos setores mais bem estruturados é o de Vigilância em Saúde, que é dividido em vigilância sanitária e vigilância epidemiológica. A equipe de vigilância sanitária conta com profissionais de nível superior, e é sempre solicitada para fazer fiscalizações em outras gerês.

Já uma das preocupações latentes da vigilância epidemiológica é a contenção de epidemias como as de dengue. O assessoramento dos técnicos para os municípios também envolve surtos de patologias como leishmaniose e tracoma, numa tentativa constante de manter ou restabelecer a saúde da população.

## DADOS

**Municípios (13):** Arcoverde, Buíque, Custódia, Ibimirim, Inajá, Jatobá, Manarí, Pedra, Petrolândia, Sertânia, Tacaratu, Tupanatinga, Venturosa.

**População:** 408.604 habitantes.

**Unidades hospitalares (2):** Hospital de Itaparica (Jatobá), Hospital Regional Ruy de Barros Correia (Arcoverde).

**Unidade Pernambucana de Atenção Especializada (UPAE):** UPAE Deputado Áureo H. Bradley (Arcoverde).

**Laboratório Central de Saúde Pública (Lacen):** Laboratório de Saúde Pública da VI Gerês.

**Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco (Lafepe):** Arcoverde.

**Fundação Hemope:** Núcleo de Hemoterapia Regional Arcoverde.

Sua estrutura de rede formada pelos serviços básicos, especializados, e de acordo com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos (CNES), a rede assistencial municipal, dispõe de:

CNES	Nome Fantasia
2712016	HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE
6551033	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SERTANIA
4244419	EMULTI ESTRATEGICA DE SERTANIA
6315348	EMULTI AMPLIADA DE SERTANIA
6879675	POLO ACADEMIA DA SAUDE VILA DA COHAB
2633094	USF 13 DE MAIO
4579968	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO CAF
2633159	USF ALGODOES
2633140	USF VILA DA COHAB
9261214	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DE SERTANIA
2703734	USF CAROALINA
7507569	USF FERRO NOVO FERRO VELHO
3316637	USF MARIO MELO
7558538	POLO ACADEMIA DA SAUDE ALTO DO RIO BRANCO
2633167	USF RIO DA BARRA
2633132	POSTO DE SAUDE DE MODERNA
7558619	POLO ACADEMIA DA SAUDE ALBUQUERQUE NE
2703769	POSTO DE SAUDE DE VARZEA VELHA
2633116	USF CAMPOS

7558597	<u>POLO ACADEMIA DA SAUDE RIO DA BARRA</u>
0877891	<u>CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITACAO DE SERTANIA CER</u>
2703742	<u>POSTO DE SAUDE DE PERNAMBUQUINHO</u>
4006186	<u>LABORATORIO MUNICIPAL DE SERTANIA</u>
7511620	<u>USF CERAMICA</u>
4006194	<u>USF PRESIDENTE VARGAS</u>
6577288	<u>CAPS 1 PAULO DELGADO DE SERTANIA</u>
2633183	<u>USF HENRIQUE DIAS</u>
3392074	<u>CENTRO DE SAUDE DA MULHER E DA CRIANCA</u>
2633108	<u>USF ALTO DO RIO BRANCO</u>
2633086	<u>USF CRUZEIRO DO NORDESTE</u>
2703750	<u>USF CAROA</u>
2633175	<u>VIGILANCIA EM SAUDE DE SERTANIA</u>
0134449	<u>CENTRAL MUNICIPAL DE REDE DE FRIO SERTANIA</u>
0929174	<u>SAMU 192 SERTANIA</u>
7558546	<u>POLO ACADEMIA DA SAUDE CRUZEIRO DO NORDESTE</u>
2633124	<u>USF ALBUQUERQUE NE</u>
0904538	<u>USF NOVA SERTANIA</u>
<b>TOTAL</b>	<b>37</b>

Observação: Os dados apresentados referem-se ao número de estabelecimentos de saúde públicos ou prestadores de serviços ao SUS. Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)14/07/2025

É impreterível considerar as Portarias de Consolidação nº 03 de 28 de setembro de 2017 “Consolida as Normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde a Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017 “Consolida as Normas e as Ações e os Serviços de Saúde do Sistema Único de Saúde”. A Portaria de Consolidação 6 de 28 de setembro de 2017 “Consolida as Normas sobre o Financiamento e as Transferências dos recurso federais para Ações e os Serviços de Saúde do Sistema Único de Saúde”

Considerando a insuficiência, evidenciando pela demanda reprimida, em virtude da disposição de vagas reguladas a serviços não ofertados pelo município de SERTÂNIA.

Considerando que neste exercício contamos com o serviço prestado por empresa terceirizada, e que a referida contratação está com encerramento de suas atividades previstas para abril deste ano, e não podemos sofrer solução de continuidade no atendimento especializado para nossos munícipes, onde também identificamos necessidade de manter e garantir o quantitativo de serviços que serão

contemplados com essa contratação, visando manter e melhorar a qualidade prestada das ações e serviços de saúde já oferecidos aos usuários do SUS no município.

Considerando o estudo preliminar realizado por esta Secretaria Municipal de Saúde, se faz necessário e indispensável para continuidade da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde, em atendimento ao dever do Estado como regulamentado pelo Código Civil e Legislações, o Credenciamento dos serviços elencados no quadro abaixo

ESPECIALIDADES	UNIDADE	QUANTIDADE
<b>GASTROENTEROLOGIA</b>		
CONSULTA GASTROENTEROLOGIA	UNITÁRIO	500
<b>NEUROPEDIATRIA</b>		
CONSULTA NEUROPEDIATRIA	UNITÁRIO	800
<b>ORTOPEDIA</b>		
CONSULTA ORTOPEDIA	UNITÁRIO	1200
<b>OTORRINOLARINGOLOGIA</b>		
CONSULTA OTORRINOLARINGOLOGIA	UNITÁRIO	400
<b>PEDIATRIA</b>		
CONSULTA PEDIATRIA	UNITÁRIO	500
<b>GINECOLOGIA</b>		
CONSULTA GINECOLOGIA	UNITÁRIO	500
<b>ENDOCRINOLOGIA</b>		
CONSULTA ENDOCRINOLOGIA	UNITÁRIO	500
<b>REUMATOLOGIA</b>		
CONSULTA REUMATOLOGIA	UNITÁRIO	500

CIRURGIA ELETIVAS	UNIDADE	QUANTIDADE
CIRURGIA DE PTERÍGIO – (inclui a 1ªavaliação e revisão)	UNITÁRIO	180
CIRURGIA DE CATARATA ( facoemulsificação c/ implante de lente intraocular dobrável)	UNITÁRIO	185

EXAMES	UNITÁRIO	QTDE
ULTRASSONOGRAFIAS	UNITÁRIO	2500
COLONOSCOPIA	UNITÁRIO	200
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA)	UNITÁRIO	300

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	IMPORTÂNCIA
ESPECIALIDADES	

OFTALMOLOGIA		
<b>CIRURGIA DE PITERIGIO – INCLUI A 1ª AVALIAÇÃO E REVISÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- a cirurgia de pterígio inclui a avaliação oftalmológica inicial e a avaliação pós-operatória.</li> <li>- Avaliação inicial</li> <li>- O médico avalia a extensão do pterígio e os seus efeitos na visão e no conforto do paciente.</li> <li>- O médico verifica se há outras condições oculares que possam influenciar o procedimento</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- O <b>pterígio</b> é uma condição ocular caracterizada pelo crescimento anormal de tecido sobre a conjuntiva, membrana transparente que cobre a parte branca do olho.</li> <li>- Em muitos casos, o pterígio não causa desconforto ou incômodo, mas algumas vezes essa lesão pode avançar em direção à córnea e prejudicar a visão. Nessas situações, o tratamento mais eficaz para remover o tecido anormal é a cirurgia.</li> <li>- Prevenir cegueira</li> </ul>
<b>FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- é uma cirurgia que trata a catarata. O procedimento consiste em remover o cristalino opacificado do olho e implantar uma lente intraocular.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- A cirurgia é indicada quando a catarata interfere na visão e nas atividades diárias do paciente.</li> <li>- Vantagens Procedimento rápido e com baixo risco de complicações, Recuperação visual rápida</li> <li>- . Prevenir cegueira</li> </ul>
REUMATOLOGIA		
<b>CONSULTA REUMATOLOGIA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Consulta com diagnósticos e tratamento do ramo da medicina, afecções doenças que afetam os ossos, ligamentos, músculos, tendões, além de órgãos e sistemas como o coração e a pele;</li> <li>- Promover o atendimento individual a pacientes, exercendo a medicina preventiva;</li> <li>- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever</li> </ul>	<p>Celebrado em 30 de outubro, o Dia Nacional de Luta do Paciente Reumático foi instituído pela Portaria de Consolidação MS nº 1/2017, art. 527, com o objetivo de alertar para importância do diagnóstico precoce e o impacto do tratamento adequado na qualidade de vida do paciente.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Consultas com reumatologista são importantes para o</li> </ul>

	<p>medicamentos, na especialidade, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;</li> <li>- Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a doenças específicas (afecções doenças que afetam os ossos, ligamentos, músculos, tendões, além de órgãos e sistemas como o coração e a pele;</li> <li>- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;</li> <li>- Prestar atendimento em urgências clínicas;</li> <li>- Realizar procedimentos ambulatoriais referente à especialidade;</li> <li>- Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade;</li> <li>- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.</li> </ul>	<p>diagnóstico e tratamento precoce de doenças reumáticas, o que pode melhorar a qualidade de vida dos pacientes.</p> <p><b>Por que é importante o diagnóstico precoce?</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Evita danos articulares permanentes</li> <li>- Evita perda de movimentos</li> <li>- Evita comprometimento de órgãos importantes</li> <li>- Evita diminuição na qualidade de vida e bem-estar</li> <li>- Impide o avanço ou retarda a progressão da doença</li> <li>- Minimiza os impactos da doença</li> </ul> <p><b>O que é a reumatologia?</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A reumatologia é a especialidade médica que estuda, diagnostica e trata doenças que afetam o sistema musculoesquelético e o tecido conjuntivo.</li> </ul> <p><b>Doenças reumáticas comuns</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A artrite reumatoide, o lúpus e a osteoporose são algumas das doenças reumáticas mais comuns.</li> </ul>
<b>ORTOPEDIA</b>		
<b>CONSULTA ORTOPEDIA</b>	- Consulta com diagnósticos e tratamento do ramo da	- <b>Um ortopedista é um médico especializado no</b>

	<p>medicina em áreas específica (sistema locomotor, ossos, músculos, articulações, ligamentos e tendões);</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Promover o atendimento individual a pacientes, exercendo a medicina preventiva;</li> <li>- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;</li> <li>- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;</li> <li>- Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a doenças específicas ortopédicas;</li> <li>- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;</li> <li>- Prestar atendimento em urgências clínicas;</li> <li>- Realizar procedimentos ambulatoriais referente à especialidade;</li> <li>- Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade</li> <li>- Realizar outras atribuições compatíveis com sua</li> </ul>	<p><b>diagnóstico e tratamento de doenças e lesões que envolvem o sistema músculo-esquelético</b>, que inclui ossos, articulações, ligamentos, tendões, músculos e nervos. Se concentra na prevenção, diagnóstico e tratamento de condições que afetam a capacidade de movimento do corpo. Não apenas diagnosticam e tratam condições musculoesqueléticas, <b>mas também fornecem orientações sobre como prevenir lesões futuras.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Com seu conhecimento especializado da anatomia e fisiologia do corpo, os ortopedistas são essenciais para fornecer um <u>diagnóstico</u> preciso, bem como planos de tratamento eficazes.</li> <li>- Sua experiência permite que eles determinem se a condição de um paciente requer intervenção médica ou apenas repouso, exercícios ou outras modificações no estilo de vida para recuperação.</li> <li>- <b>Um dos principais benefícios de consultar um ortopedista é a prevenção e o tratamento de lesões.</b> Acidentes ou lesões esportivas podem resultar em dor intensa e danos duradouros se não forem</li> </ul>
--	--	--

	<p>especialização.</p>	<p>tratados adequadamente.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Um ortopedista experiente pode avaliar esses tipos de lesões, bem como <b>diagnosticar dores crônicas ou desconforto de condições degenerativas, como artrite.</b></li> <li>- Doenças ósseas</li> <li>- Osteoporose: doença que diminui a massa óssea</li> <li>- Fraturas: perda da continuidade óssea</li> <li>- Câncer ósseo: doença que pode atingir o esqueleto</li> <li>- Luxações congênitas: deformidades presentes desde o nascimento</li> <li>- Doenças articulares</li> <li>- Artrose: desgaste da cartilagem que reveste as articulações</li> <li>- Bursite: inflamação das bursas que amenizam o impacto entre as articulações</li> <li>- Doenças musculares</li> <li>- Mialgia: dor muscular</li> <li>- Tendinite: inflamação dos tendões que ligam os músculos aos ossos</li> <li>- Doenças da coluna Hérnia de disco, Lombalgia, Escoliose.</li> <li>- Outros problemas Fascite plantar, Pé chato, Lesões nos ligamentos.</li> <li>- O ortopedista também acompanha casos de:             <ul style="list-style-type: none"> <li>- Problemas crônicos nas articulações, ossos, músculos, tendões e ligamentos</li> <li>- Deformidades ósseas</li> </ul> </li> </ul>
--	------------------------	--

		<ul style="list-style-type: none"> <li>- Luxações congênitas</li> <li>- Alguns casos de câncer ósseo</li> <li>- É importante realizar consultas e exames de rotina com o ortopedista para prevenir doenças.</li> </ul>
<b>ENDOCRINOLOGIA</b>		
<b>CONSULTAS ENDOCRINOLOGIA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Consulta com diagnósticos e tratamento do ramo da medicina em áreas específicas glândulas endócrinas e seus hormônios, que podem afetar diversas funções do corpo, como metabolismo, crescimento e reprodução;</li> <li>- Promover o atendimento individual a pacientes, exercendo a medicina preventiva;</li> <li>- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;</li> <li>- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;</li> <li>- Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a doenças específicas das glândulas endócrinas e seus hormônios;</li> <li>- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a</li> </ul>	<p>A endocrinologia é fundamental para diagnosticar e tratar uma ampla gama de doenças hormonais e metabólicas, como diabetes, doenças da tireoide, obesidade, problemas de crescimento e puberdade, entre outras. O acompanhamento regular com um endocrinologista pode ajudar a prevenir complicações e melhorar a qualidade de vida.</p> <p>Quando procurar um endocrinologista:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Distúrbios do metabolismo:</b> Ganho ou perda de peso sem causa aparente, alterações no apetite ou sede, excesso de urina.</li> <li>• <b>Problemas com a tireoide:</b> Nódulos, crescimento da tireoide, alterações de TSH, T3 ou T4.</li> <li>• <b>Problemas relacionados à puberdade:</b> Crescimento acelerado ou retardado, puberdade precoce ou tardia.</li> <li>• <b>Sintomas relacionados a hormônios sexuais:</b> Irregularidades</li> </ul>

	<p>conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Prestar atendimento em urgências clínicas;</li> <li>- Realizar procedimentos ambulatoriais referente à especialidade;</li> <li>- Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade</li> </ul> <p>Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização.</p>	<p>menstruais, diminuição da libido ou potência sexual, excesso de pelos em mulheres (hirsutismo).</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Outros sinais e sintomas:</b> Fadiga excessiva, alterações de humor, insônia, queda de cabelo, palpitações, sudorese intensa, alterações na pele, dores nos ossos, entre outros</li> </ul> <p><b>Exames complementares:</b> Dependendo da suspeita clínica, o médico pode solicitar exames de sangue para avaliar níveis hormonais, exames de imagem (como ultrassonografia da tireoide) e testes de tolerância à glicose.</p>
<b>GINECOLOGIA</b>		
<p><b>CONSULTAS GINECOLOGIA</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Consulta com diagnósticos e tratamento do ramo da medicina em áreas específica do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos;</li> <li>- Promover o atendimento individual a pacientes, exercendo a medicina preventiva;</li> <li>- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;</li> <li>- Analisar e interpretar resultados de exames diversos,</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- O Ministério da Saúde recomenda que a consulta preventiva com o ginecologista ocorra uma vez ao ano. No entanto, a periodicidade pode aumentar para duas ou mais consultas dentro de um ano para pacientes com doenças ginecológicas ou disfunções hormonais.</li> <li>- vale ressaltar que independente da idade de consulta ao ginecologista, há alguns indicativos que podem reduzir essa periodicidade:</li> <li>- Alterações nos ciclos menstruais;</li> </ul>

	<p>comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a doenças específicas do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos;</li> <li>- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;</li> <li>- Prestar atendimento em urgências clínicas;</li> <li>- Realizar procedimentos ambulatoriais referente à especialidade;</li> <li>- Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade</li> <li>- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Dor ou sangramento na relação sexual;</li> <li>- Problemas com o método contraceptivo;</li> <li>- Sangramento após a menopausa;</li> <li>- Surgimento de verrugas, manchas ou lesão na vulva;</li> <li>- Alterações nos mamilos ou nas mamas.</li> </ul> <p><b>- Consulta com ginecologista na adolescência e na vida adulta</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- O atendimento ginecológico nesse caso, que geralmente acontece após a primeira menstruação ou após a primeira relação sexual, contribui para a identificação de doenças que não causam sintomas evidentes, como lesões de HPV.</li> </ul> <p><b>- Quais doenças são diagnosticadas com a consulta de rotina?</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Vulvovaginites;</li> <li>- Síndrome do Ovário Policístico (SOP);</li> <li>- Pólipo uterino (endometrial ou endocervical);</li> <li>- Doença inflamatória pélvica;</li> <li>- Endometriose;</li> <li>- Disfunções hormonais;</li> <li>- Corrimento vaginal;</li> <li>- Infecções sexualmente transmissíveis;</li> <li>- Prolapso genital e incontinência urinária;</li> </ul>
--	---	---

		<ul style="list-style-type: none"> <li>- Sangramento fora do período menstrual.</li> <li>- Cânceres do aparelho reprodutivo feminino</li> </ul>
<b>GASTROENTEROLOGIA</b>		
<b>CONSULTA GASTROENTEROLOGIA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Consulta com diagnósticos e tratamento do ramo da medicina em áreas específicas do aparelho digestivo</li> <li>- Promover o atendimento individual a pacientes, exercendo a medicina preventiva;</li> <li>- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;</li> <li>- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;</li> <li>- Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a doenças específicas aparelho digestivo;</li> <li>- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;</li> <li>- Prestar atendimento em urgências clínicas;</li> <li>- Realizar procedimentos ambulatoriais referente à</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- O Ministério da Saúde recomenda consultas com gastroenterologista para rastreamento de câncer colorretal e para tratar doenças do sistema digestivo.</li> <li>- Recomendações do Ministério da Saúde</li> <li>- Priorizar ações de diagnóstico precoce para pacientes com alto risco</li> <li>- Recomendar exames de rastreamento para pacientes com história familiar de câncer colorretal</li> <li>- Recomendar exames de rastreamento para pacientes com suspeita de síndrome de Lynch ou Polipose Adenomatosa Familiar</li> <li>- <b>Importância da gastroenterologia preventiva</b></li> <li>- Prevenir doenças do sistema digestivo, que podem impactar o bem-estar geral</li> <li>- Identificar possíveis problemas antes que se tornem graves</li> <li>- Permitir um tratamento precoce e mais eficaz</li> <li>- Um gastroenterologista é um especialista fundamental para a saúde digestiva, tratando uma ampla gama de</li> </ul>

	<p>especialidade;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade</li> <li>- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.</li> </ul>	<p>condições que afetam o trato gastrointestinal.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Além de analisar os distúrbios digestivos, eles realizam procedimentos endoscópicos, tratam doenças hepáticas e pancreáticas, gerenciam problemas nutricionais e fornecem aconselhamento preventivo.</li> <li>- Desde o diagnóstico até a prevenção, os especialistas desempenham um papel crucial no cuidado com o sistema digestivo, garantindo maior qualidade de vida para os pacientes.</li> </ul>
<b>PEDIATRIA</b>		
<p><b>CONSULTAS PEDIATRIA</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Consulta com diagnósticos e tratamento do ramo da medicina em cuidado da saúde de crianças, desde o nascimento até a adolescência;</li> <li>- Promover o atendimento individual a pacientes, exercendo a medicina preventiva;</li> <li>- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;</li> <li>- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- As consultas com o pediatra são importantes para acompanhar o crescimento e o desenvolvimento das crianças, identificar e tratar precocemente possíveis quadros de saúde, e orientar sobre alimentação, vacinação, sono e segurança. Esse acompanhamento regular ajuda a prevenir doenças, promover hábitos saudáveis e garantir que a criança atinja seu pleno potencial físico e emocional, desde pequena.</li> <li>- O Ministério da Saúde recomenda sete consultas de rotina no primeiro ano de vida (na 1ª semana, no 1º mês, 2º mês, 4º mês, 6º mês, 9º mês e 12º mês), além de</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a doenças específicas pediátricas;</li> <li>- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;</li> <li>- Prestar atendimento em urgências clínicas;</li> <li>- Realizar procedimentos ambulatoriais referente à especialidade;</li> <li>- Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade</li> <li>- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização.</li> </ul>	<p>duas consultas no 2º ano de vida (no 18º e no 24º mês) e, a partir do 2º ano de vida, consultas anuais, próximas ao mês do aniversário.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- O acompanhamento com o Pediatra é essencial para prevenir e tratar doenças comuns na infância, como infecções respiratórias, viroses e alergias. O profissional também atua reforçando a importância de medidas preventivas, como higiene adequada, alimentação saudável e vacinação</li> </ul>
<b>OTORRINOLARINGOLOGIA</b>		
<p><b>CONSULTAS OTORRINOLARINGOLOGIA</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Consulta com diagnósticos e tratamento do ramo da medicina em áreas específicas (nariz, seio nasal, garganta e ouvidos).</li> <li>- Promover o atendimento individual a pacientes, exercendo a medicina preventiva;</li> <li>- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;</li> <li>- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Consultas regulares com otorrinolaringologista são importantes para diagnosticar e tratar problemas no ouvido, nariz e garganta. Isso ajuda a prevenir complicações mais graves e a recuperar-se mais rápido.</li> </ul> <p><b>O que o otorrinolaringologista trata?</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Doenças do ouvido, como otites, perda de audição, zumbidos</li> <li>- Doenças do nariz, como rinite, sinusite, desvio do septo, polipose nasal</li> <li>- Doenças da garganta, como</li> </ul>

	<p>padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a doenças específicas (nariz, seio nasal, garganta e ouvidos);</li> <li>- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;</li> <li>- Prestar atendimento em urgências clínicas;</li> <li>- Realizar procedimentos ambulatoriais referente à especialidade;</li> <li>- Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade</li> <li>- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.</li> </ul>	<p>amigdalite, faringite, rouquidão</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Distúrbios do sono, como ronco e apneia</li> <li>- Distúrbios da deglutição</li> <li>- Infecções, alergias</li> </ul> <p><b>Quando procurar um otorrinolaringologista?</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Dor ou desconforto nos ouvidos, nariz ou garganta</li> <li>- Perda de audição</li> <li>- Perda de equilíbrio</li> <li>- Infecções de ouvido ou amígdalas frequentes</li> <li>- Zumbidos</li> </ul>
<b>NEUROPEDIATRIA</b>		
<p><b>CONSULTAS NEUROPEDIATRIA</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Consulta com diagnósticos e tratamento do ramo da medicina em doenças do sistema nervoso central e periférico em crianças e adolescentes, abrangendo desde condições como epilepsia e autismo até paralisia cerebral e transtornos de desenvolvimento, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos pacientes.</li> <li>- Promover o atendimento individual a pacientes, exercendo a medicina</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Consultas regulares com neuropediatria são importantes para diagnosticar e tratar problemas de dificuldades de aprendizado, hiperatividade, atrasos no desenvolvimento motor ou da fala, crises convulsivas, dores de cabeça frequentes, distúrbios do sono ou mudanças comportamentais na criança.</li> <li>- A neuropediatria cuida de distúrbios neurológicos e do desenvolvimento em crianças e jovens, tratando condições como Epilepsia, TDAH,</li> </ul>

	<p>preventiva;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;</li> <li>- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;</li> <li>- Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a doenças do sistema nervoso central e periférico em crianças e adolescentes, abrangendo desde condições como epilepsia e autismo até paralisia cerebral e transtornos de desenvolvimento;</li> <li>- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;</li> <li>- Prestar atendimento em urgências clínicas;</li> <li>- Realizar procedimentos ambulatoriais referente à especialidade;</li> <li>- Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade</li> <li>- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.</li> </ul>	<p>Autismo e paralisia cerebral.</p> <p><b>Quando procurar um neuropediatra?</b></p> <p><b>Dificuldades de aprendizado:</b> baixo rendimento escolar ou problemas de socialização.</p> <p><b>Comportamento:</b> hiperatividade, déficit de atenção, autismo ou mudanças comportamentais atípicas.</p> <p><b>Desenvolvimento:</b> atrasos para falar, andar ou gagueira.</p> <p><b>Movimento e equilíbrio:</b> dificuldades para andar, desequilíbrio, tiques nervosos ou problemas de coordenação motora.</p> <p><b>Convulsões:</b> epilepsia e crises convulsivas.</p> <p><b>Dores:</b> dores de cabeça frequentes ou enxaquecas em crianças.</p> <p><b>Sono:</b> distúrbios do sono, como insônia ou sonambulismo.</p> <p><b>Doenças:</b> histórico familiar de doenças neurológicas, síndromes genéticas ou doenças neuromusculares.</p> <p><b>Transtornos do Neurodesenvolvimento:</b> Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Transtorno do Espectro Autista (TEA) e atrasos no desenvolvimento neuropsicomotor.</p> <p><b>Disfunções Neurológicas:</b> Epilepsia, cefaleias (dores de cabeça) e distúrbios do sono.</p> <p><b>Condições do Movimento:</b> Paralisia cerebral e distúrbios do movimento.</p>
--	---	---

		<p><b>Doenças Musculares:</b> Distrofias musculares e outras doenças neuromusculares.</p> <p><b>Infecções e Inflamações:</b> Como meningites e encefalites.</p> <p><b>Malformações Cerebrais:</b> Condições congênitas que afetam a estrutura do cérebro</p>
<b>EXAMES E PROCEDIMENTOS</b>		
<p><b>ULTRASSONOGRAFIAS</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- é um exame de imagem que usa ondas sonoras para criar imagens do interior do corpo</li> <li>- Realização, diagnóstico e emissão de laudos de exames ultrassonográficos gerais, e específicos (como básica e superficial), empregando técnicas específicas da medicina a fim de promover a proteção, recuperação ou reabilitação da saúde.</li> <li>- Realizar exames de ultrassonografia de órgão e estruturas superficiais.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Indicado: Monitoramento gestacional, avaliação de órgãos reprodutivos, avaliação do coração, diagnóstico de doenças;</li> <li>- Detecta: Órgãos internos, tecidos, massas, nódulos, cistos e tumores</li> <li>- Detectar malformações fetais</li> <li>- Avaliar órgãos internos, como fígado, rins, vesícula biliar, pâncreas e bexiga</li> <li>- Guiar procedimentos intervencionistas, como biópsias e cirurgias</li> <li>- <u>algumas doenças que podem ser identificadas por meio do ultrassom abdominal</u></li> <li>- Esteatose hepática (fígado gorduroso)</li> <li>- Pancreatite</li> <li>- Pedra na vesícula (cálculo biliar)</li> <li>- Cálculo renal (pedra nos rins)</li> <li>- Aneurismas da aorta</li> <li>- Pólipos na vesícula</li> <li>- Cistos nos rins</li> <li>- Divertículos na bexiga</li> <li>- Tumores</li> </ul> <p>Quando fazer um ultrassom</p>

		<p>abdominal?</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Dor abdominal ou desconforto</li> <li>- Anormalidades nos exames de sangue</li> <li>- Suspeita de doenças abdominais</li> <li>- Monitoramento de condições crônicas</li> <li>- Check-up de rotina</li> </ul>
<b>COLONOSCOPIA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- investiga alterações do intestino grosso até chegar ao delgado, ou seja, Intestino grosso, reto, íleo terminal.</li> <li>- Permite diagnosticar doenças e lesões.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- O que pode ser feito durante a colonoscopia, Biópsias, retirada de pólipos, injeção de substâncias, cauterizações.</li> <li>- Indicado: Sangramento nas fezes, diarreia, intestino preso, dor abdominal;</li> <li>- Diagnosticar doenças do intestino grosso e reto, como pólipos, câncer colorretal, inflamações e outras</li> </ul>
<b>ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- é um exame que permite visualizar o esôfago, estômago e duodeno</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Indicado: Dor abdominal, queimação, refluxo, dificuldade em deglutir, vômitos</li> <li>- Procedimentos associados: Biópsias, remoção de pólipos, dilatação de áreas estreitas, cauterização de sangramentos</li> <li>- Diagnosticar e tratar doenças do esôfago, estômago e duodeno, diversas condições gastrointestinais, incluindo:</li> <li>- Doença do refluxo gastroesofágico (DRGE);</li> <li>- Gastrite e esofagite;</li> <li>- Detecção de <b>Helicobacter</b></li> </ul>

		<p><b>pylori;</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Sangramentos digestivos;</li> <li>- Pólipos e tumores;</li> <li>- Avaliação de disfagia (dificuldade para engolir);</li> <li>- Investigação de divertículos, intolerâncias alimentares e doenças inflamatórias;</li> <li>- Esofagite de refluxo e complicações relacionadas ao ácido estomacal.</li> </ul>
--	--	---

Considerando o ante exposto, solicitamos a abertura deste Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, para prestação de serviços de assistência á saúde, atenção primária, de forma complementar ao SUS, para atendimento na rede Pública de Saúde do Município de SERTÂNIA/PE

#### **4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo

**4.2.** Consultas, exames e cirurgias eletivas deverão ser realizadas por profissional médico com título de especialista ou comprovação de residência médica na área da especialidade, nas dependências da credenciante (unidades da Secretaria Municipal da Saúde), para atendimento de pacientes SUS devidamente encaminhados.

**4.3.** O prestador (credenciado) realizará consultas, exames e cirurgias eletivas nas especialidades abaixo indicadas, sendo a quantidade a ser credenciada também demonstrada em quadro.

**4.4.** Considerando que este credenciamento tem prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado por mais 60 dias, o número de consultas a ser contratado refere-se ao montante de até 60 dias de prestação serviço, podendo variar de acordo com a necessidade.

**4.5.** O credenciado deverá utilizar integralmente o Sistema de Atendimento Municipal de Saúde (SAMS) para registros no prontuário eletrônico, receituário, solicitações de exames, etc.. bem como respeitar

TODOS os protocolos SUS tanto municipal quanto de outras esferas para prescrições, solicitações e encaminhamentos dos pacientes atendidos. Caberá à Secretaria de Saúde realizar treinamento aos profissionais credenciados para utilização do sistema de prontuário eletrônico.

**4.6.** O contato com os pacientes para agendamento das consultas e retornos será realizado pela Central de Agendamento da Secretaria de Saúde.

**4.7.** O prestador/credenciado deverá inserir no sistema as solicitações dos exames complementares pertinentes à especialidade e encaminhamentos para outras especialidades quando necessárias, os quais deverão estar em conformidade os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do SUS, bem como eventuais procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

**4.8.** As prescrições de medicamentos devem seguir a padronização estabelecida pelos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do SUS e da Secretaria Municipal de Saúde. Deverá ser garantido ao paciente conforme o código de ética do CFM e legislação vigente, o fornecimento e renovação dos receituários nos prazos e em tempo hábil conforme normas da ANVISA. Os processos de alto custo deverão ser preenchidos conforme diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Saúde, e a legislação vigente.

**4.9.** Os processos de alto custo deverão ser preenchidos conforme diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Saúde, e a legislação vigente. O atendimento médico para renovação das receitas é de responsabilidade do prestador contratado, para que não ocorra à desassistência, não podendo o paciente permanecer sem medicação.

**4.10.** As altas deverão ser registradas no sistema com o preenchimento obrigatório da contrarreferência, para a manutenção da assistência do paciente na atenção primária. É obrigatório o preenchimento de todos os formulários, tanto para a dispensação de medicamentos de alto custo, encaminhamentos ou outros, bem como aquelas que fazem parte da rotina do próprio atendimento médico.

**4.11.** Não deverão ser entregues para o paciente nenhuma prescrição ou encaminhamento que não estejam em conformidade com os protocolos Municipais de atendimento, sob as penas da lei..

**4.12.** Para apuração dos valores devidos o profissional médico deverá encerrar seu Boletim de Atendimento Diário (BDA) no sistema da secretaria municipal de saúde, diariamente ao final do período de atendimento.

**4.13.** Após a conferência da fatura o Departamento de Regulação e Controle/Faturamento solicitará ao prestador/credenciado a emissão da Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada juntamente com o relatório consolidado dos atendimentos, para providências destinadas ao pagamento.

**4.14.** É obrigatório à credenciada, contratada e por seus prepostos, seguir todos os fluxos e rotinas já existentes na unidade de saúde, ou aqueles que porventura venham a ser criados para padronizar e aperfeiçoar os serviços.

**4.15.** À credenciada, contratada e seus prepostos deverão obedecer ao horário estabelecido para o atendimento, em uma agenda pré-estabelecida, contemplando um número mínimo e máximo de pacientes por hora, para que os recursos e o tempo de trabalho sejam otimizados.

**4.17.** A disponibilização das agendas de atendimento se dará de acordo com a disponibilidade de salas da unidade.

**4.18.** É obrigatório o preenchimento de todas as planilhas definidas como essenciais constantes no sistema informatizado, tanto para a dispensação de medicamentos de alto custo, encaminhamentos ou outros, bem como aquelas que fazem parte da rotina do próprio atendimento médico.

**4.19.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 4.19.1.** O profissional deverá atender os pacientes nos dias e horários definidos pela Secretaria Municipal de Saúde em local definido.
- 4.19.2.** Os serviços serão realizados nas unidades de saúde do Município.
- 4.19.3.** Serão agendados os totais dos serviços descritos em cláusula, e entrega dos serviços demandados pela Secretaria Municipal de Saúde poderá ser de forma única ou fracionada, a depender das necessidades do Contratante.
- 4.19.4.** No preço estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, despesas com custo, seguro, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.
- 4.19.5.** Todas as despesas relacionadas com a execução do objeto correrão por conta da credenciada contratada, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta

- 4.19.6.** Ficará a cargo da credenciada contratada o fornecimento de todas as ferramentas e dispositivos necessária adequada execução dos serviços (consulta).
- 4.19.7.** Os serviços deverão ser entregues devidamente conforme a legislação em vigor.
- 4.19.8.** Os serviços deverão ser de primeira qualidade, estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas, obedecendo necessariamente as normas estabelecidas pelo órgão fiscalizador competente, e atender eficazmente finalidade que dele naturalmente se espera.
- 4.19.9.** A credenciada contratada deve responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.
- 4.19.10.** Ficará a cargo da credenciada o fornecimento de todas as ferramentas e dispositivos necessários a adequada execução dos serviços, tais como gastos da empresa com mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, mobilidade, suporte técnico e administrativo, impostos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, seguros, taxas, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste credenciamento, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- 4.19.11.** A credenciada contratada deverá comparecer a Unidade de Saúde, no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.19.12.** Após a assinatura do contrato e/ou instrumento equivalente a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará o cronograma de dias e horas para a prestação dos serviços.
- 4.19.13.** A credenciada deverá obrigatoriamente possuir sua rede de profissionais especializados.

ESPECIALIDADES	UNIDADE	QUANTIDADE
GASTROENTEROLOGIA		

CONSULTA GASTROENTEROLOGIA	UNITÁRIO	500
<b>NEUROPEDIATRIA</b>		
CONSULTA NEUROPEDIATRIA	UNITÁRIO	800
<b>ORTOPEDIA</b>		
CONSULTA ORTOPEDIA	UNITÁRIO	1200
<b>OTORRINOLARINGOLOGIA</b>		
CONSULTA OTORRINOLARINGOLOGIA	UNITÁRIO	400
<b>PEDIATRIA</b>		
CONSULTA PEDIATRIA	UNITÁRIO	500
<b>GINECOLOGIA</b>		
CONSULTA GINECOLOGIA	UNITÁRIO	500
<b>ENDOCRINOLOGIA</b>		
CONSULTA ENDOCRINOLOGIA	UNITÁRIO	500
<b>REUMATOLOGIA</b>		
CONSULTA REUMATOLOGIA	UNITÁRIO	500

<b>CIRURGIA ELETIVAS</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
CIRURGIA DE PTERÍGIO – (inclui a 1ª avaliação e revisão)	UNITÁRIO	180
CIRURGIA DE CATARATA ( facoemulsificação c/ implante de lente intraocular dobrável)	UNITÁRIO	185

<b>EXAMES</b>	<b>UNITÁRIO</b>	<b>QTDE</b>
ULTRASSONOGRAFIAS	UNITÁRIO	2500
COLONOSCOPIA	UNITÁRIO	200
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA)	UNITÁRIO	300

**4.20.** Os Serviços consistem na realização de consultas, exames, cirurgias eletivas, para pacientes de 0 a 120 anos, contendo minimamente os seguintes procedimentos/conduas: anamnese, exame físico, elaboração de hipóteses ou conclusões diagnósticas, solicitação de exames complementares, quando necessários, e prescrição terapêutica como ato médico completo.

**4.21.** O prestador/credenciado deverá apresentar documentos do profissional médico, que comprovem a residência médica ou título de especialista na especialidade que atenderá, conforme a legislação vigente, no ato da assinatura do instrumento, sob pena de decadência do direito de contratação.

4.22. O prestador ainda deverá apresentar a declaração contendo todas as especialidades para qual vão se credenciar.

4.23. Deverá apresentar CNES (Cadastro de Estabelecimento de Saúde),

4.24. Declaração de Registro de Empresa emitido pelo CRM vigente;

4.25. Declaração de Registro do Profissional emitido pelo CRM vigente;

4.26. Declaração com o nome, CRM, indicação horário disponível para o atendimento por especialidade.

## 5. ESTIMATIVA DO PREÇO PARA CONTRATAÇÃO

O valor unitário da consulta, exames e cirurgias eletivas a ser considerado é de ao quadro abaixo, pagos mediante a realização do procedimento, ou seja, cada consulta, exame, cirurgia eletiva.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE OFERTADA	V. OFERTADO	VALOR TOTAL
<b>OFTALMOLOGIA</b>			
CIRURGIA DE PTERIGIO - INCLUI A 1ª AVALIAÇÃO E REVISÃO	180	R\$ 1.987,50	R\$ 357.750,00
FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL	185	R\$ 3.489,75	R\$ 645.603,75
<b>VALOR TOTAL (1)</b>			<b>R\$ 1.109.362,50</b>
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE OFERTADA	V. OFERTADO	VALOR TOTAL
CONSULTA GASTROENTEROLOGIA	500	R\$ 176,20	R\$ 88.100,00
CONSULTA NEUROPEDIATRA	800	R\$ 202,25	R\$ 161.800,00
CONSULTA ORTOPEDIA	1200	R\$ 176,20	R\$ 211.440,00
CONSULTA OTORRINOLARINGOLOGIA	400	R\$ 176,20	R\$ 70.480,00
COSULTAS PEDIATRIA	500	R\$ 176,20	R\$ 88.100,00

COSULTAS GINECOLOGIA	500	R\$ 176,20	R\$ 88.100,00
CONSULTAS ENDOCRINOLOGIA	500	R\$ 176,20	R\$ 88.100,00
CONSULTAS REUMATOLOGIA	500	R\$ 176,20	R\$ 88.100,00
COLONOSCOPIA	200	R\$ 878,65	R\$ 175.730,00
ULTRASSONOGRAFIAS	2500	R\$ 284,50	R\$ 711.250,00
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA)	300	R\$ 461,50	R\$ 138.450,00
<b>VALOR TOTAL (2)</b>			<b>R\$ 1.909.650,00</b>

<b>VALOR TOTAL (1+2)</b>		<b>R\$ 2.913.003,75</b>
--------------------------	--	-----------------------------

**Deysiane Maria da Silva**  
Secretária de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde